

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

2
p.

Solicitação de Compra Nº 31/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

Solicitante: CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA **Data da Solicitação:** 15/02/2022
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UN.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERÁ SER VERMELHO SÓLIDO DE FÁBRICA NA COR PANTONE 186C. O VEÍCULO DEVERÁ VIR COM AS FLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SÍMBOLOS EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.	332.975,0000	332.975,00
2	1,000	UN.	KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO ESTÃO ANEXAS AO EDITAL.	32.591,6600	32.591,66

Mãscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 365.566,66

Ponte Serrada, 15 de Fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



3
17.

São José, 17 de Janeiro de 2022.

A

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PONTE SERRADA

REF: COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Dimas Comércio de Automóveis Ltda., distribuidor autorizado Ford Motor Company Brasil Ltda., com instalações na Avenida Presidente Kennedy, nº 861, Bairro Campinas, São José/SC, inscrito no CNPJ 83.262.923/0001-49 vem respeitosamente submeter a sua apreciação, cotação de preços a seguir:

VEÍCULO COTADO: FORD RANGER CABINE DUPLA 4x4 – AT

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Vermelho (Deverá ser vermelho sólido de fábrica na cor do pantone 186C). Caso a solicitante não possua o vermelho equivalente ao pantone solicitado, deverá solicitar aprovação prévia da sua cor através do envio de prospecto, laudo, ou outro documento padrão adequado que demonstre a cor sugerida, após a fase competitiva da licitação, caso a licitante opte por essa opção. Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise, por diferenciar-se da cor padrão do CBMSC, esta não poderá optar por seguir no certame. O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota do CBMSC: <https://drive.google.com/file/d/1QyqRxAUMdoLOhdtIS2cxa8QIn8NgF8VW/view>

Os adesivos a serem utilizados devem ser refletivos inclusive os símbolos em impressão digital resistente às intempéries.

1.3. Características gerais do veículo:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Tração: 4X4;

1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5354 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3220 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1870 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1821 mm;



4
b.

1.4.5. Caçamba:

1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1489 mm;

1.4.5.2. Largura mínima: 1560 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro com 5 cilindros;

1.5.2. Potência de 200 CV;

1.5.3. Torque máximo de 47 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente.

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais e laterais;

1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.7. Controle de estabilidade;

1.10.8. Controle de tração;

1.10.9. Faróis de neblina (de série);

1.10.10. Travamento central das portas;

1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.12. Assistente de partida em rampa;

1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;

1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

1.11. Conforto:

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);

1.11.5. Ajuste do volante em altura;

1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.7. Controle automático de velocidade;

1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

1.11.10. Rodas de liga leve (de série);



- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Central Multimídia original de fábrica de no mínimo 7”;

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Prescrições Diversas:

1.14.1. Sinalizador Visual:

1.14.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (RUBI), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Dotado de luz de beco EXTERNA de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP; vermelho:

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de



beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.15. Sinalizador acústico:

1.15.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonoffletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

1.16. Luzes auxiliares

1.16.1. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho (4 unidades); sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGaP;

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar certidão emitida por entidade competente, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:

1. SAE J575 - sinalizador visual
2. SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual
3. SAE J578 - sinalizador visual
4. SAE J845 – classe 1A vermelho - sinalizador visual

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico



1.17. Revestimentos de piso e bancos

1.17.1. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, principalmente nas bordas laterais dos bancos, onde o atrito durante entrada e saída do veículo é constante.

Piso revestido totalmente, sem deixar aparente nenhuma aérea que possua carpete, em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. As bordas devem estar presas dentro das calhas e suportes do veículo para melhor vedação.

1.18. Estribos laterais

1.18.1. Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

1.19. Para-choques de impulsão

1.19.1. DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL E BSE PARA GUINCHO ELÉTRICO NA COR PRETO: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

1.20. Farol auxiliar em led

1.22.1. Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria InGaN;
- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:
 - a) Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
 - b) Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

1.21. Película nos vidros laterais e traseiros

1.21.1. Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (térmico) com garantia mínima de 05 (cinco) anos, com tom mais escuro permitido pela legislação vigente;

1.22. Engate de reboque

1.22.1. Engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo).

1.23. Calhas de chuva:

1.23.1. Deverão ser instaladas em todas as janelas laterais dispositivos de proteção fabricados em plástico de engenharia, a fim de evitar o ingresso de água de chuva quando os vidros estiverem entreabertos.



1.24. Guincho elétrico:

1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido. Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado.

Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo.

O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.

O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água.

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.

Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior.

O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.

1.25. Rádio de comunicação:

1.25.1. Rádio Transmissor – Receptor Instalado na Caminhonete. (Referência Modelo Rádio Motorola DGM 8500 e Modelo Antena ARS MV-00A/GPS.)

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com GPS;

01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;

01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;

01 (um) alto-falante frontal;

01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;

01 (uma) antena GPS magnética;

1.26. Características gerais dos acessórios:

Operação 100% integrada com sistema rádio analógico de rádio atualmente utilizado no CBMSC e digital DMR a ser instalado;

Fácil manuseio e operação;

Controles do painel, liga, desliga, volume, canais, alto falante frontal;

Capacidade mínima de canais (grupos) – 700 Grupos/Canais;

Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

Memória interna de no mínimo 32Mb, para instalação de aplicativos;

Varredura de canais;

Display alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;

Tipo de serviço: simplex e semi duplex; analógico e digital;

Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;

Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré programadas);

Operar no modo analógico e digital;

Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G;

Classificação IP65;

Gerar e enviar coordenada de localização geográfica;

Conexão Bluetooth 4.0 para acessório de áudio e comunicação de dados;

Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de aplicativo ou licença;



9
p.

Conexão Wi-Fi integrado para programação e configuração do equipamento;
Disponível função de programação de parâmetros dos terminais através de interface aérea a distância;

Possibilitar operar em função roaming com licença.

Características Eletrônicas Básicas:

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Protocolo digital DMR;

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;

Tipo de Emissão: 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Faixa de temperatura de operação: -30°C a +60°C;

Estabilidade de frequência: melhor ou igual a ± 1.5 ppm;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;

Tensão de alimentação nominal de 12Vcc;

Consumo máximo em stand-by CC 0,8A;

Consumo máximo em transmissão CC 14,5A;

Consumo máximo em recepção CC 2,0A;

Transmissor:

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável

Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz.;

Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Vocoder digital: AMBE 2+;

Receptor:

Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 μ V;

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 μ V @ 5% BER;

Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz;

Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;

Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 80 dB;

Saída de áudio: mínimo de 3 Watts;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções



10
p.

serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.



11
17.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 296.950,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais).

PREÇO TOTAL: R\$ 296.950,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48)3271-1233 – (48) 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br



PROPOSTA ECONOMICA

Data da Proposta: **24 DE JANEIRO DE 2022**

Empresa: **CBMSC.**

Validade do orçamento: **30 dias.**

Proposta econômica para atender tomada de Preço edital.
Edital Num.

Empresa: **HAI AUTOMOVEIS LTDA.**

CNPJ: **05.481.897/0001-36** Telefone: **48 2108.1000**

Prazo de entrega: **120 DIAS**

Prazo de garantia: **05 ANOS 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO**

E-mail: **dilso@haitoyota.com.br** Responsável: **Sr. Dilso de Cezaro**

DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR	VALOR
HILUX DIESEL 2.8 4X4 SR	TOYOTA		UNITÁRIO	TOTAL
Espécie/Tipo----- PICK-UP Marca/Modelo-----TOYOTA / SR Ano Fabricação/ Ano Modelo-----2022/2022 Versão-----4 X 4 Combustível-----DIESEL Cor-----VERMELHA Cambio-----AUTOMATICO Volume interno do motor-----204 CV Torque-----50.9 OBS; VALOR DO ORÇAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			369.000,00	369.000,00

**Forma de pagamento: À vista.
Deposito bancário**

13
p.

Hai
15.463-6



TOYOTA

Banco do Brasil S.A - 001

Agencia: 3425-8

CC:





Ao Município de Ponte Serrada,
Departamento de Aquisições / FUNREBOM
CNPJ: 82.777.236/0001-01
Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro
CEP: 89.683-000, Ponte Serrada, SC

ORÇAMENTO REFERENTE AO CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E TOOLS HOLDER

Presado senhor, atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento do Conjunto de Combate a Incêndios Florestais que com toda a certeza lhes oferecerá maior praticidade, segurança e eficiência durante o combate a incêndios seja em ocorrências de pequeno ou de médio vulto. O CCIF vem acompanhado pelo TOOLS HOLDER, uma estrutura especialmente desenvolvida e personalizável a necessidade do cliente, justamente para facilitar o transporte de EPs, ferramentas e equipamentos necessários para as mais variadas situações atendidas em vossas atividades, colaborando para que os esforços estejam somente na resolução do problema e não na preparação da solução. O CCIF com TOOLS HOLDER não é apenas um equipamento para combate a incêndios florestais, mas sim, transforma a viatura em um veículo de múltiplas funções para as atividades do dia a dia.

DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CCIF 4 - CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Sistema composto por reservatório de água com capacidades de (500) quinhentos litros de água, rígido, construído em aço inoxidável, com quebra ondas, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por uma pistola com regulagem de jato compacto ou neblinado.

O reservatório é abastecido de água através de boca específica com encaixe de conexão Storz 1 1/2" ou pela própria bomba através de sucção que a mesma realiza de um ponto até no máximo (3,0) três metros abaixo do nível da bomba e uma distância de até (8,0) oito metros da bomba. O tanque possui ventilação para mudanças internas de pressão, saída de água com filtro e com válvula de esfera de 1", visor de nível com escala indicando a quantidade ainda disponível. A água é retirada do reservatório e conduzida até a bomba através de mangueira. O motor 4 Tempos, a gasolina, com potência de 6,5 HP, 196 CC, refrigerado a ar, com partida elétrica através de acionamento por motor de partida conectado a bateria do veículo por meio de tomada específica e ou acionamento manual auto retrátil, opera e transmite através de um conjunto de engrenagens a rotação necessária para a movimentação da bomba de vazão máxima de 54,1 L e pressão de 40 Bar, potência de 5,6 HP. A condução da água até a lança/pistola de combate é realizada por mangueira de 30,0 (trinta) metros, com resistência a trabalhos de até 700 PSI de pressão, em cor de destaque para facilitar a sua localização. A mangueira fica enrolada em carretel próprio facilitando o uso e armazenamento da mesma. As extremidades da mangueira possuem conexões fabricadas em aço, prensadas hidráulicamente, todas as conexões são giratórias do tipo engate



rápido que facilita a instalação e remoção da mesma. Acompanha também um lance com 30,0 (trinta) metros da mesma mangueira para aumentar a distância da viatura e realizar o combate do incêndio. A lança/pistola opera com gatilho de acionamento com trava, sistema de regulagem de jato mudando de compacto para neblinado durante a operação, opera com até 50 Bar de pressão máxima e vazão máxima de 110 L/min.

O conjunto de motor, transmissão, bomba e carretel de mangueira é montado sobre chassi próprio e localizado conforme o veículo do cliente, podendo ser adaptado a situação que melhor convir.

TOOLS HOLDER

Dispositivos e sistemas de acomodação, organização e transporte de EPIs, ferramentas e equipamentos de combate a incêndios, busca, resgate e salvamento terrestre, aquático e em ocorrências diversas, mas principalmente aonde somente uma viatura de pequeno porte consegue alcançar, transformando essa viatura em um carro de combate totalmente equipado.

O TOOLS HOLDER é fabricado em aço ao carbono de alta resistência e baixo peso específico, possibilitando que seja montado e desmontado da viatura por apenas (2) dois profissionais. Sua afiação na estrutura do veículo é feita através de 4 (quatro) parafusos (na maioria dos veículos).

O TOOLS HOLDER Possui gaveta vedada, fabricada em alumínio com até (170) cento e setenta litros, para armazenamento de EPIs, ferramentas e equipamentos que não podem molhar ou serem expostos ao pó durante a ocorrência, essa gaveta abre verticalmente para cima, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Está equipado também com (1) uma gaveta fabricada em estrutura de aço, com aplicação de tela vazada, interligadas, que proporcionam e facilitam o acondicionamento do que estiver sendo transportado podendo ser acessadas pelas laterais do veículo ou pela parte trazeira através de tampas com aberturas verticais ou pela parte superior do dispositivo, aonde o mesmo possui tampa deslizante.

Utilizando a alimentação elétrica do veículo, o TOOLS HOLDER oferece iluminação interna nas gavetas para trabalhos noturnos. Dispõe de torre de iluminação composta por (01) um refletor de LED de 340 W, 5000 Lumens, IP 68, podendo serem utilizados inclusive em dias de chuva.

DA GARANTIA:

O CCIF e TOOLS HOLDER possuem garantia de (1) um ano contra defeitos ou vícios de fabricação, estando cobertas pela mesma todas as partes ou peças desde que o defeito não tenha sido causado pelo uso indevido ou desgaste natural das mesmas.

Para que a garantia esteja válida, a manutenção deve ser feita pela fabricante ou por profissional devidamente autorizado pela HEFESTO. Manutenções realizadas por pessoa não autorizada implica em perda total da cobertura da garantia.

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Para o fornecimento dos produtos acima descritos, considerando a fabricação, adaptação e instalação no veículo incluindo as tomadas de energia para alimentação do sistema elétrico a ser instalado, com posterior treinamento realizado junto a entrega técnica, o valor orçado é de R\$ 31220,00 (Trinta e um mil e duzentos e vinte reais).

O pagamento deve ser efetuado em conta corrente própria da contratada para o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega técnica fica estabelecida como em até (30) trinta dias úteis após a aprovação deste e nosso recebimento de autorização de fornecimento emitido pelo contratante, podendo o mesmo ser entregue antes.

OBSERVAÇÕES:

Os custos de deslocamento da viatura até as instalações da HEFESTO e seu retorno ao quartel correm por conta da contratante, bem como as despesas que esta necessitar e que não façam parte do proposto neste orçamento.

A finalização dos trabalhos de instalação dos componentes na viatura exige a necessidade de permanência da viatura durante (3) três dias nas instalações da contratada.

O reservatório de água pode ter capacidades de armazenamento de água diferentes (de 400 até 1200 litros), podendo também serem fabricados em aço ao carbono, alumínio ou em PVC flexível, (consultar mudança de valores pela escolha diferente do reservatório).

As gavetas que compõem o Tools Holder são personalizáveis desde que mantidas as proporções de altura, comprimento e profundidade.

As personalizações (desenho das gavetas, dimensões e localizações), devem ser realizadas antes do início da produção, pois posterior ao início, algumas alterações ficam impossibilitadas de serem realizadas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Este orçamento tem a validade de (30) trinta dias, contados da data de emissão do mesmo.

Sendo para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Reiterando os protestos de estima e respeito,

São Miguel do Oeste, SC, em 13 de janeiro de 2022

Henrique A. Lazzarotto
Diretor

38.335.389/0001-07
HEFESTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Rua João Kennedy, 800 Apto 719 Centro
CEP: 89.000-000 São Miguel do Oeste-SC



DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES QUE COMPÕEM O CONJUNTO

MOTOR ESTACIONÁRIO

TIPO: Monocilíndrico, 4T, horizontal, refrigerado a ar, OHV, gasolina
DIÂMETRO X CURSO: 70 x 55 mm
CILINDRADA: 212 cc
POTÊNCIA MÁXIMA: 7 HP
ROTAÇÃO MÁXIMA: 4000 rpm
TORQUE MÁXIMO: 12 N.m@2500 rpm
CONSUMO MÁX. DE COMBUSTÍVEL: 395 g/kWh
TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1
REDUTOR DE ROTAÇÃO: Não
FILTRO DE AR: Seco, com duplo elemento
SISTEMA DE PARTIDA: Elétrico e manual
SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO: Sim
CAPACIDADE DO CARTER: 0,5 L
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 L
DIMENSÕES: 415 x 340 x 340 mm
PESO LÍQUIDO: 15,60 kg
ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO: SAE 15W-40
BATERIA: utiliza energia produzida pela viatura e armazenada na bateria da mesma.

BOMBA

TIPO: Bomba de pistão com 3 membranas
VAZÃO MÁXIMA: 40 l/min
ROTAÇÃO MÁXIMA: 550 rpm
PRESSÃO: 40 bar / 580 psi
POTÊNCIA NECESSÁRIA: 3,8 HP

CARRETEL

DIÂMETRO EXTERNO: 380,0 mm
COMPRIMENTO: 400,0 mm
DESLIZAMENTO: rolamentado

PISTOLA ALTA PRESSÃO

MATERIAL: Aço Inox e Latão
MODOS DE JATO: Plano e Spray
VAZÃO MÁXIMA: 110,0 L/min
PRESSÃO: 60bar / 700psi
PESO: 1,5 Kg
COMPRIMENTO: 64cm

HEFESTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

comercial@hefesto.seg.br

(49) 3197 0433

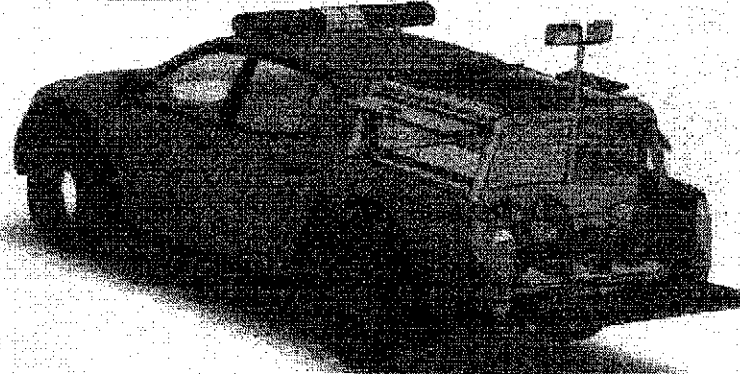
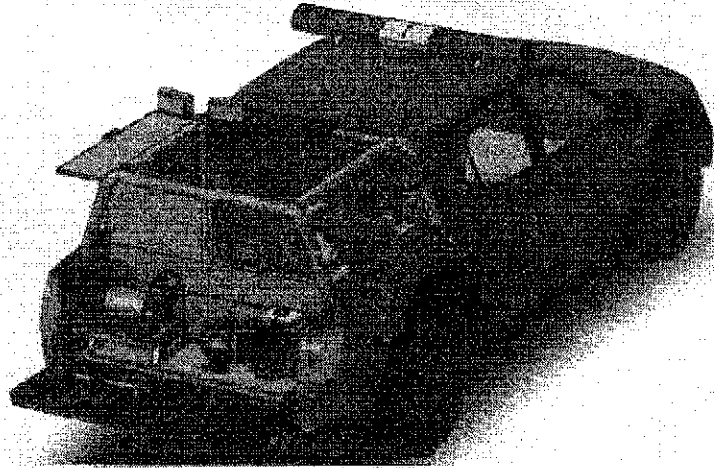
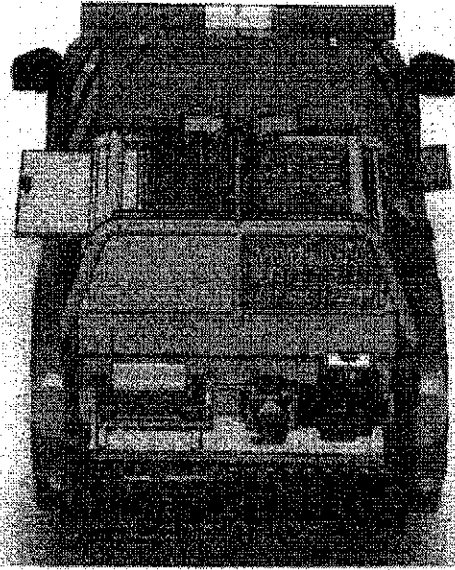


CNPJ: 38.335.398/0001-07

Insc. Estadual: 263.666.939

Rua John Kennedy, 993, Centro, CEP: 89.800-000
São Miguel do Oeste - SC

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS COMPONENTES QUE COMPÕEM O
CONJUNTO**



VICTOR SERGIO KOSMANN - ME
ELETROMECAÂNICA REAL LTDA
CNPJ: 12.820.109/0001-54 - IE: 256.247.455
Rua 21 de Abril, nº 270
Bairro Progresso - Tel: (49)3622 4008
São Miguel do Oeste / SC - CEP: 89900-000

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	Equipamento para combater incêndios em matas e vegetação rasteira com suporte com locais para transportar ferramentas.	01	33200,00	33200,00
TOTAL GERAL				R\$ 33200,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

Conjunto para combater incêndios composto por tanque rígido em aço, com capacidade de armazenamento de até 500,0 litros de água, com conexões de entrada e saída de água, moto bomba com motor 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 50,0 cilindradas, 5,0 HP, bomba auto escorvante, sucção 1 1/2" e descarga 1", vazão máxima 50,0 L/min, pressão máxima de 40 Bar, chassi em aço reforçado com coxins de borracha, peso total do conjunto: 23,50 Kg. Mangueiras de sucção e de descarga, esguicho regulável para descarga de água tipo regulável, com entrada de engate rápido em alumínio para mangueiras de 1/2". Mangueira de sucção translúcida, diâmetro interno 1" 1/2", comprimento 5,0 m com engate rápido em alumínio. Mangueira de descarga diâmetro 1/2", em PVC para pressão até 750 PSI, leve e resistente ao atrito.

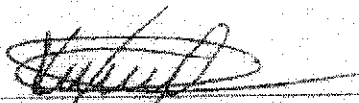
Estrutura removível para armazenar ferramentas, instalada sobre a caçamba da camioneta, feita em aço e pintada na cor vermelha. A estrutura tem um armário em aço, com portas nas laterais e parte traseira. Possui refletor para iluminação noturna.

Prazo de entrega 60 dias.

Validade da proposta, 30 dias.

Estamos à disposição para maiores informações.

São Miguel do Oeste, SC, 04 de Outubro de 2021


Victor Sergio Kosmann

Ao Município de Ponte Serrada,
FUNREBOM
CNPJ: 82.777.236/0001-01
Rua Madre Maria Theodora, nº 264
Centro, CEP: 89.683-000
Ponte Serrada, SC



VIZUN SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 19.428.456/0001-85

Insc. Estadual: 257.238.921

Rua Bruno Dalmina, 80, Bairro São Catarina, CEP 89.202.600
São Miguel do Oeste - SC

INSIS 8407-4134

orcamentos@vizun.com.br

vizun.com.br

São Miguel do Oeste, SC, em 17 de Janeiro de 2022

PARA:

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada / FUNREBOM

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro

CEP: 89.683-000, Ponte Serrada, SC

ORÇAMENTO REFERENTE AO (CVCIF) CONJUNTO VIZUN DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS

Equipamento personalizável para combate a incêndios florestais ou de focos de incêndios.

O sistema é dotado de uma bomba de vazão máxima de 52,0 litros por minuto e pressão máxima de 38 Bar, com potência de 5,2 HP. O funcionamento da bomba se dá através de um motor 4 tempos, a gasolina, com potência de 5,5 HP, refrigerado a ar, com partida manual através de acionamento manual auto retrátil. A vazão nominal da bomba é de 40 litros por minuto.

O reservatório de água é adaptável a necessidade do veículo que irá transportar o mesmo, com capacidade de 500 litros, com quebra onda, reservatório rígido, sendo fabricados em aço inox.

Para o combate do incêndio o CVCIF é dotado de uma pistola longa, a qual mesma possui trava no gatilho para mantê-lo acionado durante a operação, com punho ajustador do jato de água podendo o regular de compacto a neblinado com um movimento tipo alavanca, além disso o punho facilitando o manuseio e equilíbrio da ferramenta. A pistola está ligada a uma mangueira flexível especial, que resiste a 700 libras de pressão. Essa mangueira possui o comprimento de 30,0 metros, mas pode receber outra mangueira do mesmo comprimento para aumentar o deslocamento do combatente para longe da viatura, isso é facilitado pelos engates rápidos dispostos na mangueira e na pistola. A mangueira é aduchada em carretel especialmente desenvolvido para a mesma. O aduchamento da mangueira junto ao carretel acontece por alavanca específica acoplada ao mesmo.

O funcionamento de todo o sistema começa pela montagem do reservatório de água e do chassi dos equipamentos de pressurização sobre o veículo, que é realizado com encaixes precisos para assegurar que durante o deslocamento para o sinistro ou no retorno do mesmo, o equipamento não se movimente, evitando danos ao veículo no mesmo. Essa montagem do equipamento exige apenas duas (02) pessoas, sendo que o peso máximo de um tanque de 600 litros se aproxima dos oitenta (80) quilogramas.

O abastecimento do reservatório de água pode ser feito pela boca adutora com conexão Storz 1 ½" ou pela própria bomba, a qual tem capacidade de enchimento de até 40 litros por minuto, (para o enchimento utilizando a bomba, é necessário que o reservatório possua 50 litros de água).

Após montado o reservatório e o chassi, é realizada a conexão da mangueira de alimentação da bomba e de retorno ao tanque. Entre a mangueira de alimentação e a bomba, está instalado um filtro com peneira 50 mesh para evitar entupimento da pistola.

Realizado estes procedimentos, o equipamento está em condições de operação e/ou pronto para ser utilizado.

19.428.456/0001-85

VIZUN SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA.

Rua Bruno Dalmina 80
Distrito Industrial CEP 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE SC



VIZUN SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 19.428.456/0001-85

Insc. Estadual: 257.238.921

Rua Bruno Dalmina, 80, Bairro São Gabriel, CEP 89.900-000
São Miguel do Oeste - SC

Fone: 51 3437-4134

arcamentis@vizun.com.br

vizun.com.br

21
p.

A mangueira deve ser conectada a pistola, a válvula de água aberta, o motor ligado, a lança do carretel deslocada, assim sendo a operação pode ser iniciada utilizando os 30,0 metros de mangueira aduchados no carretel.

Se durante a operação o gatilho da pistola for desacionado, isso não acarretará nenhum problema ao sistema, pois o equipamento possui válvula de alívio que garante a circulação da água fazendo com que a mesma seja direcionada ao reservatório, voltando a acionar o gatilho da pistola a válvula redireciona instantaneamente a água para o combate do sinistro.

O Sistema de transporte e armazenagem de ferramentas é fabricado em aço ao carbono e instalado sobre o veículo, afixado por parafusos. Pintado com pintura automotiva tem locais para armazenar equipamentos e ferramentas que são utilizadas nas atividades do bombeiro, pesa aproximadamente 50,0 Kg, facilmente montado e desmontado, suas dimensões acompanham as características da carroceria do veículo.

VALORE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do conjunto é de R\$ 33355,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

As formas de pagamento podem ser discutidas após aprovação, considerando avaliação e aprovação de cadastro.

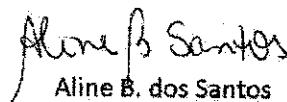
PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega do conjunto e entrega técnica é de 35 dias úteis, considerando que não haja atraso por conta dos itens importados.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 45 dias.

Agradecendo a oportunidade, ficamos à disposição para esclarecimentos

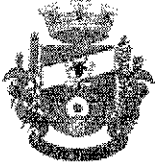


Aline B. dos Santos
Gerente de Vendas

19.428.456/0001-85

VIZUN SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA.

Rua Bruno Dalmina 80
Distrito Industrial CEP 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 19/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Observações:

Convidados:

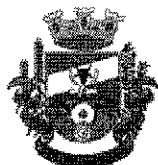
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERÁ SER VERMELHO SÓLIDO DE FÁBRICA NA COR PANTONE 186C. O VEÍCULO DEVERÁ VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZAÇÃO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.	R\$ 332.975,0000	R\$ 332.975,00
2	1,000	UN.	KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO ESTÃO ANEXAS AO EDITAL.	R\$ 32.591,6600	R\$ 32.591,66

Valor total dos itens: R\$ 365.566,66

Ponte Serrada, 15 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

23
p.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 19/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 15/02/2022
Objeto do Processo: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

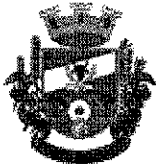
Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	07.001.15.452.1501.1011.4.4.90.00.00	R\$ 115.566,66	R\$ 120.000,00*
03.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.4.4.90.00.00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00*
Total:			R\$ 365.566,66	R\$ 370.000,00

Total Geral: R\$ 365.566,66 R\$ 370.000,00

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 02 de Março de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 19/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

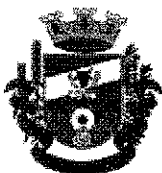
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.4.4.90.00.00	R\$ 250.000,00
07.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	07.001.15.452.1501.1011.4.4.90.00.00	R\$ 115.566,66
Total Entidade:			R\$ 365.566,66
Total Geral:			R\$ 365.566,66

Ponte Serrada, 02 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

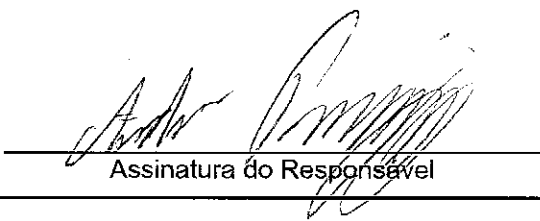
Processo Administrativo:	19/2022
Processo de Licitação:	19/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	19/2022-PE
Data do Processo:	15/02/2022
Data da Abertura das Propostas:	16/03/2022
Hora da Abertura das Propostas:	08:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022



Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", utilizando recursos de tecnologia da informação – internet, de acordo com as Leis Federais n. 10.520/02, 10.024/2019, Lei Estadual n. 12.337/02, Lei Complementar 123/06, os Decretos Municipais n. 401 e 676/16 e, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7 horas e 30 minutos do dia 17/02/2022

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 8 horas e 15 minutos do dia 04/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas e 30 minutos do dia 04/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8 horas e 45 minutos do dia 04/03/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL: www.bil.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Anexo I e do Termo de referência do presente, bem como as condições de execução e assistência, será descrita nos respectivos itens as quais a licitante vencedora é obrigada a cumprir;

b) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a entrega do veículo automotor e considerando que a fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item, ambos a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

c) De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório n. 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados.

d) O veículo entregue deve obrigatoriamente seguir a Comunicação Interna nº 8425/2018 do DETRAN - SC e Manual de Procedimentos do DENATRAN, acerca da impossibilidade de registro inicial de veículo em nome de empresas que não sejam fabricantes ou revendedores autorizados em acordo com a Lei nº 6.729/79;

e) O Valor Unitário – deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do Licitante vencedor;

f) Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1- Descrição Detalhada do objeto;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo 3- Modelo de Declaração Unificada;

Anexo 4 – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;

Anexo 5 - Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;

Anexo 6 – Minuta do Contrato de fornecimento.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na plataforma em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

- O interessado/fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

b) Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.
- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- O prazo de entrega de parte dos objetos será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

5.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- b) A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- c) O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- d) A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- e) Geração da ata da sessão;
- f) O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- g) O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- h) O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;
- i) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



28
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DOBRASIL.

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- b) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7. PARTICIPAÇÃO

- a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- b) Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- c) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



29
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f)** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).
- g)** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- h)** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- i)** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- j)** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- k)** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- l)** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- m)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- n)** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- o)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- p)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- q)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- r)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- s)** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- t)** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- u)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

v) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

x) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

y) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

w) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

z) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a1) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

b1) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

c1) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

d1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

e1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

f1) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

g1) Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Madre Maria Theodora, n. 246, centro, Ponte Serrada/SC

CEP: 89683-000

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

h1) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

i1) Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

j1) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

k1) Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

a) O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

b) As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

c) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

d) Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

h) Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1) A Empresa vencedora, deverá enviar, por SEDEX, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a documentação referente a habilitação e demais anexos, sob pena de desclassificação, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado;

10.2 De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório n. 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame,deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados.

10.3) O veículo entregue deve obrigatoriamente seguir a Comunicação Interna nº 8425/2018 do DETRAN - SC e Manual de Procedimentos do DENATRAN, acerca da impossibilidade de registro inicial de veículo em nome de empresas que não sejam fabricantes ou revendedores autorizados em acordo com a Lei nº 6.729/79;

10.4) Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital;

10.6) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.7) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



33
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício;

c) Certidão Simplificada.

12.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

12.3. Qualificação econômica-financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 Declarações:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração da Lei Orgânica;
- c) Enquadramento de Micro e Pequeno porte;
- d) Modelo de Aceitação do Edital;

12.5 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

12.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;

12.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- a) Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não sendo computado para a contagem, o dia da abertura da licitação.
- c) O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- d) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- e) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- f) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- g) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- h) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço: Rua Madre Maria Theodora, n. 246, Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

centro, CEP 89683-000, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail para: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitacao@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

14. JULGAMENTO

a) Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme **Anexo I**;

b) Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

c) Serão desclassificadas as propostas:

1) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

2) que conflitarem com a legislação em vigor;

3) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;

b) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a) Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município (www.ponteserrada.sc.gov.br);

b) Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;

c) A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);



31
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um contrato de Assistência Técnica e Garantia, conforme anexo

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Do veículo automotor:

O prazo de entrega deve ser em **120 (Cento e vinte) dias**, considerando inclusas nesse período as adaptações necessárias no veículo.

b) Do Kit Pick-up:

A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de 120 (cento e vinte dias).

Assim, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item.

c) O ambos serão entregues no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

d) O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

e) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

f) Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

g) A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

h) A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;

i) Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

j) Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;

k) Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa/inglês;

l) Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço, de acordo com o Parecer da Comissão Nomeada.

18. DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



38
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

b) No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- 1) o número da licitação; e,
- 2) o número da ordem de compra.
- 3) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).

c) A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações extraorçamentárias.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos pelo preço contratado.

b) Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

e) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



39
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) O transporte e entrega do veículo já com o frete incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar o veículo na Prefeitura Municipal. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, por ocasião da entrega (não poderão transitar em vias públicas).

22. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR

a) Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

b) Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

c) No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

d) Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

e) É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

23. EXECUÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

a) Considerando que o veículo será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;

b) As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao



40
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

c) Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

d) Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

e) Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

f) A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

g) É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas;

h) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

i) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

24. FIXAÇÃO DO SISTEMA KIT PICK UP NA CARROCERIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR:

a) O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo;

b) A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

25. DA ADAPTAÇÃO E GARANTIA DO SISTEMA KIT PICK UP

a) A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias,

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;

b) Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção;

c) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

d) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

26. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

a) Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;

b) Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;

c) O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

d) Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

e) A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.

f) A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;

g) A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



42
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) O Município designará Comissão de no mínimo, 3 (três) membros para o recebimento dos objetos e serviços constantes no termo de referência.
- j) O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

Este contrato estará em vigor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se com a duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- a) As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- b) A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- c) A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
 - 1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - 2) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- e) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- f) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- g) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



43
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h)** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- i)** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- 1) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - 2) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - 3) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - 4) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
 - 5) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
 - 6) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
 - 7) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
 - 8) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- j)** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- k)** A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- l)** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
- m)** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- n)** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- o)** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 1) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
 - 2) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.



44
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- p)** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - 2) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- q)** Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- r)** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- s)** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- t)** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** O Município de Ponte Serrada poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b)** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c)** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d)** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- g)** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado.
- h)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



45
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

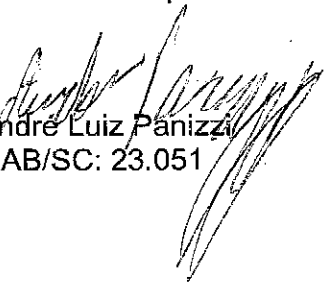
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j) Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- k) É competente o Foro desta Comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da e licitação.
- l) O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone 49-3435-6021 ou 3435-6014.
- m) A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- n) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- o) A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- p) Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- q) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2022.


JULIO CÉZAR PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Analisado e Aprovado


André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01

VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Vermelho (Deverá ser vermelho sólido de fábrica na cor do pantone 186C). Caso a solicitante não possua o vermelho equivalente ao pantone solicitado, deverá solicitar aprovação prévia da sua cor através do envio de prospecto, laudo, ou outro documento padrão adequado que demonstre a cor sugerida, após a fase competitiva da licitação, caso a licitante opte por essa opção. Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise, por diferenciar-se da cor padrão do CBMSC, esta não poderá optar por seguir no certame. O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota do CBMSC:

<https://drive.google.com/file/d/1QyqRxAUMdoLOhdtIS2cxa8QIn8NgF8VW/view>

Os adesivos a serem utilizados devem ser refletivos inclusive os símbolos em impressão digital resistente às intempéries.

1.3. Características gerais do veículo:

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Tração: 4X4;
- 1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.4. Dimensões:

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;
- 1.4.4. Altura mínima: 1740 mm;
- 1.4.5. Caçamba:
 - 1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1480 mm;



47
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.5.2. Largura mínima: 1460 mm.

1.5. Motor:

- 1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 185 cv;
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm;
- 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
- 1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

- 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
 - 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.
- 1.7. Transmissão:
- 1.7.1. Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.
- 1.8. Direção:
- 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

- 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais;
- 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.10.7. Controle de estabilidade;
- 1.10.8. Controle de tração;
- 1.10.9. Faróis de neblina (de série);
- 1.10.10. Travamento central das portas;
- 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.10.12. Assistente de partida em rampa;
- 1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Ar quente;
- 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);
- 1.11.5. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.7. Controle automático de velocidade;
- 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



48
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Central Multimídia Original de fábrica com no mínimo 7";

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Prescrições Diversas:

1.14.1. Sinalizador Visual:

1.14.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (RUBI), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

Dotado de luz de beco EXTERNA de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGaP; vermelho:



49
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.15. Sinalizador acústico:

1.15.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

1.16. Luzes auxiliares

1.16.1. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho (4 unidades); sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



50
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGaP;

Normas: A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar certidão emitida por entidade competente, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:

1. SAE J575 - sinalizador visual
2. SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual
3. SAE J578 - sinalizador visual
4. SAE J845 - classe 1A vermelho - sinalizador visual

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

1.17. Revestimentos de piso e bancos

1.17.1. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, principalmente nas bordas laterais dos bancos, onde o atrito durante entrada e saída do veículo é constante.

Piso revestido totalmente, sem deixar aparente nenhuma aérea que possua carpete, em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. As bordas devem estar presas dentro das calhas e suportes do veículo para melhor vedação.

1.18. Etribos laterais

1.18.1. Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

1.19. Para-choques de impulsão

1.19.1. DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL E BSE PARA GUINCHO ELÉTRICO NA COR PRETO: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



51
P-

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

1.20. Farol auxiliar em led

1.22.1. Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;

- Categoria InGaN;

- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:

a) Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;

b) Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

1.21. Película nos vidros laterais e traseiros

1.21.1. Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (térmico) com garantia mínima de 05(cinco) anos, com tom mais escuro permitido pela legislação vigente;

1.22. Engate de reboque

1.22.1. Engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo)

1.23. Calhas de chuva:

1.23.1. Deverão ser instaladas em todas as janelas laterais dispositivos de proteção fabricados em plástico de engenharia, afim de evitar o ingresso de água de chuva quando os vidros estiverem entreabertos.

1.24. Guincho elétrico:

1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido.

Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado.

Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo.

O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.

O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.
Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior.
O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade.
O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.

1.25. Rádio de comunicação:

- 1.25.1. Rádio Transmissor – Receptor Instalado na Caminhonete. (Referência Modelo Rádio Motorola DGM 8500 e Modelo Antena ARS MV-00A/GPS.)
- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com GPS;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 (um) alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;
- 01 (uma) antena GPS magnética;

1.26. Características gerais dos acessórios:

- Operação 100% integrada com sistema rádio analógico de rádio atualmente utilizado no CBMSC e digital DMR a ser instalado;
- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel, liga, desliga, volume, canais, alto falante frontal;
- Capacidade mínima de canais (grupos) – 700 Grupos/Canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Memória interna de no mínimo 32Mb, para instalação de aplicativos;
- Varredura de canais;
- Display alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;
- Tipo de serviço: simplex e semi duplex; analógico e digital;
- 2.4.6.7.10.
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré programadas);
- Operar no modo analógico e digital;
- Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G;
- Classificação IP65;
- Gerar e enviar coordenada de localização geográfica;
- Conexão Bluetooth 4.0 para acessório de áudio e comunicação de dados;
- Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de aplicativo ou licença;
- Conexão Wi-Fi integrado para programação e configuração do equipamento;
- Disponer de função de programação de parâmetros dos terminais através de interface aérea a distância;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



53

p.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Possibilitar operar em função roaming com licença.

Características Eletrônicas Básicas:

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Protocolo digital DMR;

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;

Tipo de Emissão: 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Faixa de temperatura de operação: -30°C a +60°C;

Estabilidade de frequência: melhor ou igual a ± 1.5 ppm;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento,

com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos

operacionais, por acesso externo via computador PC;

Tensão de alimentação nominal de 12Vcc;

Consumo máximo em stand-by CC 0,8A;

Consumo máximo em transmissão CC 14,5A;

Consumo máximo em recepção CC 2,0A;

Transmissor:

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável

Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz.;

Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Vocoder digital: AMBE 2+;

Receptor:

Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 μ V;

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 μ V @ 5% BER;

Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz;

Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;

Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 80 dB;

Saída de áudio: mínimo de 3 Watts;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro;
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



54
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.** Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;
- 2.3.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 2.4.** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante;
- 2.5.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 3.1.** Considerando que o veículo será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;
- 3.2.** As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;
- 3.3.** Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;
- 3.4.** Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;
- 3.5.** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão



55
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. O veículo será entregue no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2. O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



56
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas

e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam tração nas quatro rodas, bem como controles de estabilidade e de tração.

6.4. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

6.5. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

6.6. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



57
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2

KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS.

Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios.

Composto por um tanque rígido, partida manual e elétrica da moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel de suporte para mangueira de descarga, hidrojetor com mangueira medindo entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.

Deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.

1.1. Componentes do Conjunto de Combate a Incêndio

O tanque rígido deverá ser confeccionado em fibra de vidro, polietileno ou fabricado em aço carbono, (nesses casos pintado com pintura epóxi poliamida ou compatível), alumínio ou aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 500 (quinhentos) litros de água, (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque. Deve conter local específico para enchimento do tanque com conexão Storz para mangueira de 1" 1/2" (uma polegada e meia) de diâmetro. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção com comprimento entre 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) metros e filtro flutuante na extremidade. Deve possuir bocal de enchimento com tampa roscada e peneira com diâmetro mínimo de 80,0 (oitenta) mm.

Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 30,0 (trinta) metros de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300,0 a 450,0 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em inox na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba.

Motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg, partida elétrica e manual auto retrátil.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



58
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O conjunto Moto bomba deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido de até 8,0 kg, com vazão 39,0 a 45,0 l/min a 40 Bar de pressão, pistola ou lança de descarga modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600,0 mm, peso 1,6 kg.

Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 3/4" (três quartos) ou 1" (uma polegada) e 7,0 (sete) metros de comprimento.

Mangueira de descarga deverá ser fornecidas em 2 (duas) unidades para trabalhos em alta pressão, fabricadas em borracha sintética de 30,0 (trinta) metros de comprimento cada, (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60,0 (sessenta) metros, com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2" (meia polegada), diâmetro externo 3/4" (três quartos de polegada), cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates rápidos, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 (trinta) metros com engates deve ser de 8,0 kg.

Conexões tipo engate rápido, recravadas.

1.2. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo:

O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo.

A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

1.3 Componentes do Armário de ferramentas

Estrutura montável e desmontável por até 2 pessoas para acomodação, organização e transporte de EPIs, ferramentas e equipamentos de combate a incêndios, busca, resgate e salvamento terrestre em ocorrências diversas.

Fabricada em aço carbono de alta resistência e baixo peso específico (pintado com pintura epóxi poliamida ou compatível). Deve possuir 1,0 (uma) gaveta vedada fabricada em alumínio para armazenamento de EPIs, ferramentas e equipamentos que não possam molhar ou serem expostos a poeira, com capacidade mínima de volume como sendo 100,0 (cem) litros, com amortecedores na tampa facilitando a abertura e mantendo a mesma aberta, ter fechadura embutida com chave para trancar a mesma;

Possuir mais gavetas interligadas para o acondicionamento do que estiver sendo transportado podendo ser acessadas pelas laterais do veículo tendo as mesmas, sistemas de trava automática e amortecedores para abertura e manutenção das mesmas abertas, ou acesso pela parte superior, com porta deslizante composta de travas automáticas tanto para abertura quanto para fechamento.

Possuir dispositivos de iluminação utilizando o sistema elétrico do veículo como fonte de fornecimento de energia, oferecendo iluminação interna nas gavetas para trabalhos noturnos. Deve possuir torre de iluminação composta por 1 (um) ou 2 (dos) refletores de LEDs com potência total não inferior a 300 (trezentos) Watts, 5000

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



59
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lumens, ou similar com no mínimo a mesma potência dos anteriores, todos IP 68, podendo serem utilizados inclusive em dias de chuva.

1.4. Adaptação e Garantia

A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias, sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;

Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção.

Prazo de entrega:

A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de 120 (cento e vinte dias).

Assim, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item.



60
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.10 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 15 de fevereiro de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



61
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa
pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito,
Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou
parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os
Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou
consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

....., de de

Representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias
simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou
por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório
competente ou por servidor da Administração.



62
P

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

DATA

Representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



63
p

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO N. 6
MINUTA DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o, com sede na, representada neste ato por, brasileiro, Administrador, CPF n., RG n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n. 19/2022, PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

2 - Os itens cobertos por este contrato são os estabelecidos na Ordem de Fornecimento n.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2022 e seus anexos, juntamente com a Ata n. 1 da Sessão Pública do Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1 - Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx);

2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



64
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 - Projeto/Atividade:

2.2.2 - Elemento Despesa:

2.2.3 - Unidade Orçamentária:

2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Do veículo automotor:

O prazo de entrega deve ser em **120 (Cento e vinte) dias**, considerando inclusas nesse período as adaptações necessárias no veículo.

b) Do Kit Pick-up:

A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de **120 (cento e vinte dias)**.

Assim, fica estabelecido o prazo de **150 (cento e cinquenta dias)** para entrega e instalação do item.

c) O ambos serão entregues no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

d) O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

e) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

f) Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

g) A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e

deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

h) A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;

i) Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

j) Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;

k) Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa/inglês;

l) Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço, de acordo com o Parecer da Comissão Nomeada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos pelo preço contratado.



65
10.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- d)** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- e)** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g)** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- j)** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- k)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- l)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- m)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** O transporte e entrega do veículo já com o frete incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar o veículo na Prefeitura Municipal. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, por ocasião da entrega (não poderão transitar em vias públicas).



66
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- b) Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
- c) No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- d) Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.
- e) É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Considerando que o veículo será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;
- b) As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;
- c) Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;
- d) Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



64
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;
- f) A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;
- g) É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas;
- h) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- i) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA SETIMA: FIXAÇÃO DO SISTEMA KIT PICK UP NA CARROCERIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR:

- a) O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo;
- b) A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADAPTAÇÃO E GARANTIA DO SISTEMA KIT PICK UP

- a) A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias, sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;
- b) Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção;
- c) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- d) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



68
P

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;
- b) Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- c) O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- e) A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- f) A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
- g) A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) O Município designará Comissão de no mínimo, 3 (três) membros para o recebimento dos objetos e serviços constantes no termo de referência.
- j) O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



69
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- Este contrato estará em vigor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se com a duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
- A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 12 (doze) meses;
- o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;
- 4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- 4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- 4.5 - A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- 4.6 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 4.7 - A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS

- 21.1 Para os itens que couber, os bens citados no Anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
- 21.2 A instalação será feita pela contratada, na Unidade a que se destina o bem, conforme Relação de Compras, no prazo estipulado pela contratante;
- 21.3 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:



10
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 605/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



11
P-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- 9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA;
- 9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 - Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



72
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor _____, matrícula _____, indicado pela unidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



73
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, 15 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 QUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS

Publicação Nº 3618216

Cód. de Registro de Informação (e-Síngel) 0AF817C14F1C570C0F945468D228DE33B2F97814

74
P.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", utilizando recursos de tecnologia da informação – internet, de acordo com as Leis Federais n. 10.520/02, 10.024/2019, Lei Estadual n. 12.337/02, Lei Complementar 123/06, os Decretos Municipais n. 401 e 676/16 e, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7 horas e 30 minutos do dia 17/02/2022
 - FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 8 horas e 15 minutos do dia 04/03/2022.
 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas e 30 minutos do dia 04/03/2022
 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8 horas e 45 minutos do dia 04/03/2022
 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
 - MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
 - LOCAL: www.bll.org.br
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

- a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Anexo I e do Termo de referência do presente, bem como as condições de execução e assistência, será descrita nos respectivos itens as quais a licitante vencedora é obrigada a cumprir;
- b) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a entrega do veículo automotor e considerando que a fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item, ambos a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório n. 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS do bem ofertado, junto a

Município de Ponte Serrada. 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados.

d) O veículo entregue deve obrigatoriamente seguir a Comunicação Interna nº 8425/2018 do DETRAN - SC e Manual de Procedimentos do DENATRAN, acerca da impossibilidade de registro inicial de veículo em nome de empresas que não sejam fabricantes ou revendedores autorizados em acordo com a Lei nº 6.729/79;

e) O Valor Unitário - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão a conta do Licitante vencedor;

f) Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1- Descrição Detalhada do objeto;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3- Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 4 - Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo 5 - Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;
- Anexo 6 - Minuta do Contrato de fornecimento.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na plataforma em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

- O interessado/fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

b) Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 - Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76
p.

- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.
- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- O prazo de entrega de parte dos objetos será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

5.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- b) A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- c) O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- d) A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- e) Geração da ata da sessão;
- f) O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- g) O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- h) O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;
- i) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DOBRASIL.

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- b) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7. PARTICIPAÇÃO

- a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- b) Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- c) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



78
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).
- g) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- h) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- i) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- j) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- k) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- l) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- n) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- o) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- p) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- q) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- r) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- s) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- t) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- u) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

793
p

v) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

x) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

y) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

w) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

z) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a1) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

b1) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

c1) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

d1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

e1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

f1) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

g1) Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Madre Maria Theodora, n. 246, centro, Ponte Serrada/SC
CEP: 89683-000

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

h1) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

i1) Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

j1) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

k1) Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

a) O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

b) As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

c) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

d) Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.
Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- h) Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1) A Empresa vencedora, deverá enviar, por SEDEX, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a documentação referente a habilitação e demais anexos, sob pena de desclassificação. Juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado;

10.2 De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório n. 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados.

10.3) O veículo entregue deve obrigatoriamente seguir a Comunicação Interna nº 8425/2018 do DETRAN - SC e Manual de Procedimentos do DENATRAN, acerca da impossibilidade de registro inicial de veículo em nome de empresas que não sejam fabricantes ou revendedores autorizados em acordo com a Lei nº 6.729/79;

10.4) Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital;

10.6) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.7) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício;

c) Certidão Simplificada.

12.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

12.3. Qualificação econômica-financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 Declarações:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração da Lei Orgânica;
- c) Enquadramento de Micro e Pequeno porte;
- d) Modelo de Aceitação do Edital;

12.5 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

12.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;

12.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- a) Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não sendo computado para a contagem, o dia da abertura da licitação.
- c) O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- d) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- e) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- f) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- g) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- h) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço: Rua Madre Maria Theodora, n. 246, Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

centro, CEP 89683-000, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail para: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitação@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

14. JULGAMENTO

a) Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme **Anexo I**;

b) Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

c) **Serão desclassificadas as propostas:**

- 1) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- 2) que conflitarem com a legislação em vigor;
- 3) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;

b) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a) Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município (www.ponteserrada.sc.gov.br);

b) Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;

c) A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um contrato de Assistência Técnica e Garantia, conforme anexo

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Do veículo automotor:

O prazo de entrega deve ser em **120 (Cento e vinte) dias**, considerando inclusas nesse período as adaptações necessárias no veículo.

b) Do Kit Pick-up:

A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de 120 (cento e vinte dias).

Assim, fica estabelecido o prazo de **150 (cento e cinquenta dias)** para entrega e instalação do item.

c) O ambos serão entregues no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

d) O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

e) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

f) Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

g) A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

h) A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;

i) Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

j) Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;

k) Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa/inglês;

l) Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço, de acordo com o Parecer da Comissão Nomeada.

18. DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- b) No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
- 1) o número da licitação; e,
 - 2) o número da ordem de compra.
 - 3) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).
- c) A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações extraorçamentárias.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos pelo preço contratado.
- b) Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- e) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O transporte e entrega do veículo já com o frete incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar o veículo na Prefeitura Municipal. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, por ocasião da entrega (não poderão transitar em vias públicas).

22. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- b) Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
- c) No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- d) Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.
- e) É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

23. EXECUÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Considerando que o veículo será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;
- b) As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

c) Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

d) Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

e) Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

f) A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

g) É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas;

h) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

i) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

24. FIXAÇÃO DO SISTEMA KIT PICK UP NA CARROCERIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR:

a) O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo;

b) A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

25. DA ADAPTAÇÃO E GARANTIA DO SISTEMA KIT PICK UP

a) A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;

b) Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção;

c) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;

d) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

26. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

a) Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;

b) Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;

c) O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

d) Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

e) A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.

f) A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;

g) A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) O Município designará Comissão de no mínimo, 3 (três) membros para o recebimento dos objetos e serviços constantes no termo de referência.
- j) O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

Este contrato estará em vigor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se com a duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- a) As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- b) A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- c) A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
 - 1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - 2) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- e) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- f) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- g) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- i) A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- 1) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - 2) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - 3) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - 4) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
 - 5) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
 - 6) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
 - 7) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
 - 8) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- j) A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- k) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- l) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
- m) A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- n) A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- o) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 1) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
 - 2) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93
P-

- p) As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - 2) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- q) Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- r) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- s) As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- t) Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município de Ponte Serrada poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado.
- h) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94
p.

- i) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j) Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- k) É competente o Foro desta Comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da licitação.
- l) O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone 49-3435-6021 ou 3435-6014.
- m) A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- n) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- o) A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- p) Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- q) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Analísado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01

VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Vermelho (Deverá ser vermelho sólido de fábrica na cor do pantone 186C). Caso a solicitante não possua o vermelho equivalente ao pantone solicitado, deverá solicitar aprovação prévia da sua cor através do envio de prospecto, laudo, ou outro documento padrão adequado que demonstre a cor sugerida, após a fase competitiva da licitação, caso a licitante opte por essa opção. Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise, por diferenciarse da cor padrão do CBMSC, esta não poderá optar por seguir no certame. O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota do CBMSC:

<https://drive.google.com/file/d/1QyqRxAUMdoLOhdtIS2cxa8QIn8NgF8VW/view>

Os adesivos a serem utilizados devem ser refletivos inclusive os símbolos em impressão digital resistente resistente às intempéries.

1.3. Características gerais do veículo:

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Tração: 4X4;
- 1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.4. Dimensões:

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;
- 1.4.4. Altura mínima: 1740 mm;
- 1.4.5. Caçamba:
 - 1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1480 mm;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.5.2. Largura mínima: 1460 mm.

1.5. Motor:

- 1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 185 cv;
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm;
- 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
- 1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

- 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

1.7. Transmissão:

- 1.7.1. Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

1.8. Direção:

- 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

- 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais;
- 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.10.7. Controle de estabilidade;
- 1.10.8. Controle de tração;
- 1.10.9. Faróis de neblina (de série);
- 1.10.10. Travamento central das portas;
- 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.10.12. Assistente de partida em rampa;
- 1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Ar quente;
- 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);
- 1.11.5. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.7. Controle automático de velocidade;
- 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

97
P.

- 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Central Multimídia Original de fábrica com no mínimo 7";

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Prescrições Diversas:

1.14.1. Sinalizador Visual:

1.14.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (RUBI), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

Dotado de luz de beco EXTERNA de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGaP; vermelho;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.15. Sinalizador acústico:

1.15.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

1.16. Luzes auxiliares

1.16.1. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho (4 unidades); sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada@gmail.com

99
b.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
Cor predominante vermelho:
- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGaP;

Normas: A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar certidão emitida por entidade competente, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:

- 1. SAE J575 - sinalizador visual
- 2. SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual
- 3. SAE J578 - sinalizador visual
- 4. SAE J845 - classe 1A vermelho - sinalizador visual

Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

1.17. Revestimentos de piso e bancos

1.17.1. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, principalmente nas bordas laterais dos bancos, onde o atrito durante entrada e saída do veículo é constante.
Piso revestido totalmente, sem deixar aparente nenhuma aérea que possua carpete, em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. As bordas devem estar presas dentro das calhas e suportes do veículo para melhor vedação.

1.18. Estribos laterais

1.18.1. Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

1.19. Para-choques de impulsão

1.19.1. DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL E BSE PARA GUINCHO ELÉTRICO NA COR PRETO: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100
P.

farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

1.20. Farol auxiliar em led

1.22.1. Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras. Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria InGaN;
- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:
 - a) Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
 - b) Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

1.21. Película nos vidros laterais e traseiros

1.21.1. Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (térmico) com garantia mínima de 05(cinco) anos, com tom mais escuro permitido pela legislação vigente;

1.22. Engate de reboque

1.22.1. Engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo)

1.23. Calhas de chuva:

1.23.1. Deverão ser instaladas em todas as janelas laterais dispositivos de proteção fabricados em plástico de engenharia, afim de evitar o ingresso de água de chuva quando os vidros estiverem entreabertos.

1.24. Guincho elétrico:

1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido.

Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado.

Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo.

O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.

O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

101
P-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.
Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior.
O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade.
O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.

1.25. Rádio de comunicação:

1.25.1. Rádio Transmissor – Receptor Instalado na Caminhonete. (Referência Modelo Rádio Motorola DGM 8500 e Modelo Antena ARS MV-00A/GPS.)

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com GPS;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 (um) alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;
- 01 (uma) antena GPS magnética;

1.26. Características gerais dos acessórios:

- Operação 100% integrada com sistema rádio analógico de rádio atualmente utilizado no CBMSC e digital DMR a ser instalado;
 - Fácil manuseio e operação;
 - Controles do painel, liga, desliga, volume, canais, alto falante frontal;
 - Capacidade mínima de canais (grupos) – 700 Grupos/Canais;
 - Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
 - Memória interna de no mínimo 32Mb, para instalação de aplicativos;
 - Varredura de canais;
 - Display alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;
 - Tipo de serviço: simplex e semi duplex; analógico e digital;
 - 2.4.6.7.10.
 - Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
 - Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré programadas);
 - Operar no modo analógico e digital;
 - Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G;
 - Classificação IP65;
 - Gerar e enviar coordenada de localização geográfica;
 - Conexão Bluetooth 4.0 para acessório de áudio e comunicação de dados;
 - Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de aplicativo ou licença;
 - Conexão Wi-Fi integrado para programação e configuração do equipamento;
 - Dispor de função de programação de parâmetros dos terminais através de interface aérea a distância;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

102
p.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Possibilitar operar em função roaming com licença.

Características Eletrônicas Básicas:

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Protocolo digital DMR;

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;

Tipo de Emissão: 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Faixa de temperatura de operação: -30°C a +60°C;

Estabilidade de frequência: melhor ou igual a ± 1.5 ppm;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento,

com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos

operacionais, por acesso externo via computador PC;

Tensão de alimentação nominal de 12Vcc;

Consumo máximo em stand-by CC 0,8A;

Consumo máximo em transmissão CC 14,5A;

Consumo máximo em recepção CC 2,0A;

Transmissor:

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável

Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz.;

Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Vocoder digital: AMBE 2+;

Receptor:

Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 uV;

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER;

Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz;

Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;

Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 80 dB;

Saída de áudio: mínimo de 3 Watts;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



103
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que o veículo será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104
r.

dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. O veículo será entregue no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2. O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105
p.

em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas

e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam tração nas quatro rodas, bem como controles de estabilidade e de tração.

6.4. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

6.5. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

6.6. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106
P.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2

KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS.

Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios.

Composto por um tanque rígido, partida manual e elétrica da moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel de suporte para mangueira de descarga, hidrojetor com mangueira medindo entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.

Deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.

1.1. Componentes do Conjunto de Combate a Incêndio

O tanque rígido deverá ser confeccionado em fibra de vidro, polietileno ou fabricado em aço carbono, (nesses casos pintado com pintura epóxi poliamida ou compatível), alumínio ou aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 500 (quinhentos) litros de água, (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque. Deve conter local específico para enchimento do tanque com conexão Storz para mangueira de 1" 1/2" (uma polegada e meia) de diâmetro. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção com comprimento entre 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) metros e filtro flutuante na extremidade. Deve possuir bocal de enchimento com tampa roscada e peneira com diâmetro mínimo de 80,0 (oitenta) mm.

Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 30,0 (trinta) metros de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300,0 a 450,0 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em inox na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba.

Motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg, partida elétrica e manual auto retrátil.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



107
h.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O conjunto Moto bomba deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido de até 8,0 kg, com vazão 39,0 a 45,0 l/min a 40 Bar de pressão, pistola ou lança de descarga modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600,0 mm, peso 1,6 kg.

Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de ¾" (três quartos) ou 1" (uma polegada) e 7,0 (sete) metros de comprimento.

Mangueira de descarga deverá ser fornecidas em 2 (duas) unidades para trabalhos em alta pressão, fabricadas em borracha sintética de 30,0 (trinta) metros de comprimento cada, (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60,0 (sessenta) metros, com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2" (meia polegada), diâmetro externo ¾" (três quartos de polegada), cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates rápidos, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 (trinta) metros com engates deve ser de 8,0 kg.

Conexões tipo engate rápido, recravadas.

1.2. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo:

O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo.

A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

1.3 Componentes do Armário de ferramentas

Estrutura montável e desmontável por até 2 pessoas para acomodação, organização e transporte de EPIs, ferramentas e equipamentos de combate a incêndios, busca, resgate e salvamento terrestre em ocorrências diversas.

Fabricada em aço carbono de alta resistência e baixo peso específico (pintado com pintura epóxi poliamida ou compatível). Deve possuir 1,0 (uma) gaveta vedada fabricada em alumínio para armazenamento de EPIs, ferramentas e equipamentos que não possam molhar ou serem expostos a poeira, com capacidade mínima de volume como sendo 100,0 (cem) litros, com amortecedores na tampa facilitando a abertura e mantendo a mesma aberta, ter fechadura embutida com chave para trancar a mesma;

Possuir mais gavetas interligadas para o acondicionamento do que estiver sendo transportado podendo ser acessadas pelas laterais do veículo tendo as mesmas, sistemas de trava automática e amortecedores para abertura e manutenção das mesmas abertas, ou acesso pela parte superior, com porta deslizante composta de travas automáticas tanto para abertura quanto para fechamento.

Possuir dispositivos de iluminação utilizando o sistema elétrico do veículo como fonte de fornecimento de energia, oferecendo iluminação interna nas gavetas para trabalhos noturnos. Deve possuir torre de iluminação composta por 1 (um) ou 2 (dos) refletores de LEDs com potência total não inferior a 300 (trezentos) Watts, 5000

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108
P-

Lumens, ou similar com no mínimo a mesma potência dos anteriores, todos IP 68, podendo serem utilizados inclusive em dias de chuva.

1.4. Adaptação e Garantia

A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias, sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;

Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção.

Prazo de entrega:

A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de 120 (cento e vinte dias).

Assim, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

109
P.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.10 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 15 de fevereiro de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

..... inscrita no CNPJ nº
, sediada na rua, cidade de,
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
 Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**
 que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa
 pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito,
 Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou
 parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os
 Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou
 consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

....., de de

 Representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias
 simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou
 por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
 - As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório
 competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

111
h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

DATA

Representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

112
p.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO N. 6
MINUTA DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o, com sede na, representada neste ato por, brasileiro, Administrador, CPF n., RG n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n. 19/2022, PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA E KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

2 - Os itens cobertos por este contrato são os estabelecidos na Ordem de Fornecimento n.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2022 e seus anexos, juntamente com a Ata n. 1 da Sessão Pública do Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1 - Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R\$ xxxx (xxxxxxx);

2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

113
P.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.1 - Projeto/Atividade:
- 2.2.2 - Elemento Despesa:
- 2.2.3 - Unidade Orçamentária:
- 2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Do veículo automotor:**
O prazo de entrega deve ser em **120 (Cento e vinte) dias**, considerando inclusas nesse período as adaptações necessárias no veículo.
- b) Do Kit Pick-up:**
A fixação do sistema kit pick up deverá ser feita após a entrega do veículo que tem prazo de 120 (cento e vinte dias).
Assim, fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) para entrega e instalação do item.
- c)** O ambos serão entregues no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- d)** O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- e)** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- f)** Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- g)** A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- h)** A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;
- i)** Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- j)** Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;
- k)** Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa/inglês;
- l)** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço, de acordo com o Parecer da Comissão Nomeada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos pelo preço contratado.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- e) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O transporte e entrega do veículo já com o frete incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar o veículo na Prefeitura Municipal. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, por ocasião da entrega (não poderão transitar em vias públicas).

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115
p.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- b) Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
- c) No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- d) Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.
- e) É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR

- a) Considerando que o veículos será adquirido no município de Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma na Região Oeste de Santa Catarina, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora;
- b) As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;
- c) Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;
- d) Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

116
h.

- e) Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;
- f) A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;
- g) É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas;
- h) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- i) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA SETIMA: FIXAÇÃO DO SISTEMA KIT PICK UP NA CARROCERIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR:

- a) O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo;
- b) A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADAPTAÇÃO E GARANTIA DO SISTEMA KIT PICK UP

- a) A instalação e adaptação do veículo corre por conta da vencedora do certame, considerando todas as alterações na viatura que sejam necessárias para instalação dos equipamentos, o mesmo vale para as partes elétricas que se fizerem necessárias, sendo a empresa a única responsável pelas alterações realizadas, assumindo os custos de problemas que possam ocorrer nas características originais do veículo na instalação ou durante o período de garantia;
- b) Todo o item deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante dos componentes do equipamento a partir da data da entrega. As manutenções ou consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia, devem ser realizados na sede do contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, seja de peças ou manutenção;
- c) O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- d) O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

117
p.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;
- b) Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- c) O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- e) A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- f) A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
- g) A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) O Município designará Comissão de no mínimo, 3 (três) membros para o recebimento dos objetos e serviços constantes no termo de referência.
- j) O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- Este contrato estará em vigor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se com a duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
- A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 12 (doze) meses;
- o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado acima, pelo setor responsável da unidade receptora;
- 4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- 4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- 4.5 - A contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- 4.6 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 4.7 - A troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS

- 21.1 Para os itens que couber, os bens citados no Anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
- 21.2 A instalação será feita pela contratada, na Unidade a que se destina o bem, conforme Relação de Compras, no prazo estipulado pela contratante;
- 21.3 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 605/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

120
n.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - 9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
 - 9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
 - 9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - 9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
 - 9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
 - a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
 - e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
 - f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
 - g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
 - h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
 - 9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
 - 9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
 - 9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
 - 9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor _____, matrícula _____, indicado pela unidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
 e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, 15 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

123
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 19/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA

Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

LOTE 1 - 1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOM

16/03/2022 08:51:26	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	332,975.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:51:26	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	332,900.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:52:49	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	332,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:54:30	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	330,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:54:51	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	328,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:55:07	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	325,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:55:38	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	320,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:55:43	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	321,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:55:56	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	310,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:56:17	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	309,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:56:34	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	308,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 08:57:09	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	305,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 09:00:08	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	304,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 09:02:50	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	303,000.00
VÁLIDO		
16/03/2022 09:06:54	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	302,000.00
VÁLIDO		

LOTE 2 - 2 - KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

16/03/2022 08:51:26	METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	32,590.00
VÁLIDO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/03/2022 13:29:58
1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA,
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO
2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ford	Modelo: Ranger 3.2 CD 4x4
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 302.000,00	Valor Total: 302.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	046 83.262.923/0003-00	332.900,00	302.000,00	Não
2 VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	009 05.387.632/0004-16	332.975,00	309.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/03/2022 13:29:59
2 - KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO
DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HEFESTO	Modelo: CCIF 500TH
Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 32.590,00	Valor Total: 32.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	003 33.472.273/0001-98	32.590,00	32.590,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC



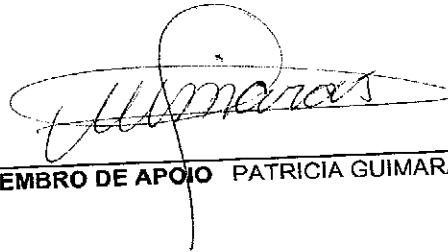
AUTORIDADE: ALCEU ALBERTO WRUBEL



PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA



MEMBRO DE APOIO VIVIAN GIZELE MARCOLAN



MEMBRO DE APOIO PATRICIA GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC



AUTORIDADE: ALCEU ALBERTO WRUBEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

LICITANTES

Razão Social: METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA Email: matheus.f@metall-1.com	Tel1: (5) 549920132	Tel2: ()	Doc: 33.472.273/0001-98 Cel: ()
Repres. Legal: HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER Email: matheus.f@metall-1.com	Tel1: (5) 549920132	Tel2: ()	Doc: 071.882.379-64 Cel: ()
Razão Social: VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA Email: licitavipfloripa@gmail.com	Tel1: (4) 834317854	Tel2: (4) 896057538	Doc: 05.387.632/0004-16 Cel: (48) 996057538
Repres. Legal: JOB LAUTERT DE CASTRO Email: adm.nblicitacao@gmail.com	Tel1: (4) 834317878	Tel2: (4) 834631210	Doc: 032.646.319-46 Cel: (4) 899822549
Razão Social: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Email: bruno@dimas.com.br	Tel1: (4) 832711233	Tel2: ()	Doc: 83.262.923/0003-00 Cel: (48) 984036797
Repres. Legal: BRUNO HOFFMANN DE FARIA Email: bruno@dimas.com.br	Tel1: (4) 832711233	Tel2: (4) 832711273	Doc: 071.236.169-36 Cel: (4) 884036797

LOTE 1 - HOMOLOGADO
1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOM

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 0,00
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	NISSAN / FRONTIER ATTACK 2.3 4X4	332.975,00
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Ford / Ranger 3.2 CD 4x4	332.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	046 83.262.923/0003-00	332.900,00	302.000,00	Não
2 VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	009 05.387.632/0004-16	332.975,00	309.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

128
D =

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

LOTE 2 - HOMOLOGADO

2 - KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

ITENS E PROPOSTAS

Item: 2 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	HEFESTO / CCIF 500TH	32.590,00

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	003.33.472.273/0001-98	32.590,00	32.590,00	Sim

DECLASSIFICADOS

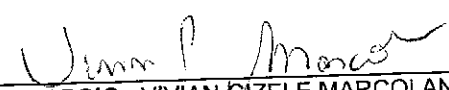
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

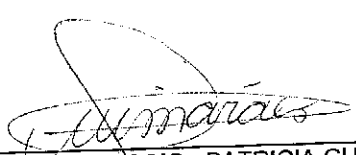
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------



PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA



MEMBRO DE APOIO VIVIAN GIZELE MARCOLAN



MEMBRO DE APOIO PATRICIA GUIMARÃES

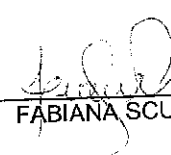
129
p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC


VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

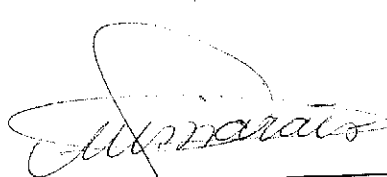
				TOTAL DO PROCESSO: 334.590,00
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			83.262.923/0003-00	302.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 046	302.000,00	Total: 302.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ford	Modelo: Ranger 3.2 CD 4x4	
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 302.000,00		Total Item: 302.000,00
METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA			33.472.273/0001-98	32.590,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 003	32.590,00	Total: 32.590,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HEFESTO	Modelo: CCIF 500TH	
Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 32.590,00		Total Item: 32.590,00



PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA



MEMBRO DE APOIO VIVIAN GIZELE MARCOLAN



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA GUIMARÃES

130
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/02/2022 21:09:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Especificações técnicas do produto (item 2).pdf foi removido pelo condutor do processo.

21/02/2022 21:09:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Especificações técnicas do produto (item 1).pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/03/2022 14:16:56 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

15/03/2022 14:11:03 CADASTRO DE PROPOSTA METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

15/03/2022 14:12:22 CADASTRO DE PROPOSTA VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA

15/03/2022 14:35:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

15/03/2022 14:59:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA

15/03/2022 17:26:50 CADASTRO DE PROPOSTA DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

16/03/2022 08:03:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

16/03/2022 08:51:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados, bom dia

16/03/2022 08:51:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Vamos dar inicio a sessão.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Ford Modelo: Ranger 3.2 CD 4x4
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 302.000,00 Valor Total: 302.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	046 83.262.923/0003-00	332.900,00	302.000,00	Não
2 VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	009 05.387.632/0004-16	332.975,00	309.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

15/02/2022 17:22:49	PUBLICADO		
17/02/2022 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/03/2022 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2022 08:51:26	DISPUTA		
16/03/2022 08:51:26	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	332.975,00
16/03/2022 08:51:26	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	332.900,00
16/03/2022 08:51:26	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	332.000,00
16/03/2022 08:52:49	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	330.000,00
16/03/2022 08:54:30	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	328.000,00
16/03/2022 08:54:51	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	325.000,00
16/03/2022 08:55:07	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	320.000,00
16/03/2022 08:55:38	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	321.000,00
16/03/2022 08:55:43	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	310.000,00
16/03/2022 08:55:56	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	309.000,00
16/03/2022 08:56:17	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	308.000,00
16/03/2022 08:56:34	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	305.000,00
16/03/2022 08:57:09	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	304.000,00
16/03/2022 09:00:08	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	303.000,00
16/03/2022 09:02:50	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	302.000,00
16/03/2022 09:06:26	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2022 09:06:54	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)	302.000,00
16/03/2022 09:10:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 009		
16/03/2022 09:10:26	FECHADO 1		
16/03/2022 09:15:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
16/03/2022 09:15:26	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
2 - KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HEFESTO	Modelo: CCIF 500TH
Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 32.590,00	Valor Total: 32.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	003 33.472.273/0001-98	32.590,00	32.590,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

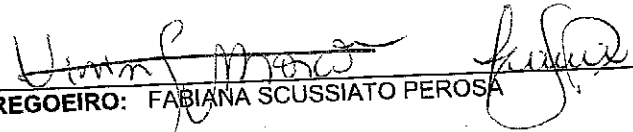
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

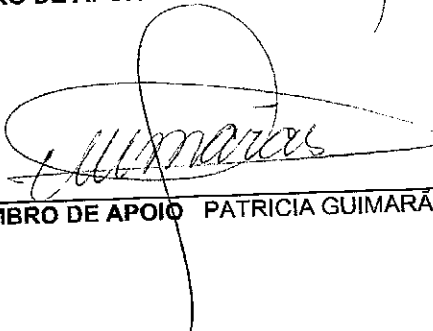
15/02/2022 17:22:49 PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

17/02/2022 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/03/2022 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/03/2022 08:51:26	DISPUTA	
16/03/2022 08:51:26	LANCE METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	32.590,00
16/03/2022 09:06:26	TEMPO RANDÔMICO	
16/03/2022 09:07:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA		
16/03/2022 09:07:26	HABILITAÇÃO	


PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA


MEMBRO DE APOIO VIVIAN GIZELE MARCOLAN


MEMBRO DE APOIO PATRICIA GUIMARÃES

133
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

				TOTAL DO PROCESSO:	334.590,00
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA				83.262.923/0003-00	302.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 046		302.000,00	Total: 302.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ford			
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 302.000,00	Total Item: 302.000,00
METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA				33.472.273/0001-98	32.590,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 003		32.590,00	Total: 32.590,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HEFESTO			
Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 32.590,00	Total Item: 32.590,00

139
p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91d0334abf06443e90154b8b08d39f70.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e63ad4742af4023a49eb99caf0d4799.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd0bd679717a470bb18e0f668c520fdd.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29d79d7ea452429b82290920e0589352.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b0bc16b45e246aca2e5875ff3771c1a.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aade8d2f068043e5b458a06b9e201071.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2dc649c0e624c44b3fcb64d729cb173.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfaa8edd8f7247b49e7863d5a0144899.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa3e0593e22d4492b8b52362dab97f19.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a122b6ad50fa47c29ff9b75fff24f5d4.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e657980e907248eca2880e46ccaf7095.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4fa9be3d324eacaa398e5614d72694.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55b3788dbc6f4603879e5f1d584bc5ab.pdf>

Horário: 16/03/2022 08:03 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30d3032121dd4960b5fd7bda27a074cd.zip>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07747ab9b4fb4906bf58dea10c885553.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/716bfc414ba945cf92e68aab80ba73c1.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a24d2d5810f4a24a737aa9bef4706ad.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70bce55c17e941d8b93c6fd3df73cf2c.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/037c1f2f73ae4ecfa8ad54f5d32bfa41.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9622cf24e0284aa7bd05b91dc398071d.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e60e54f3828b4aed84343fe990ff97c9.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42f0164ce1a54089907c833026958d5e.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72c33876c89d4c29b59f8ca6b69abb5b.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e65ea232521c4ca496f3aff8fdb70b.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6610cfd6b131491691dccf526a568e84.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbf18c63303749fd8a840f5e4f3c1688.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c9928c622aa45a58ed3c328a83f00ac.pdf>
- Horário:** 15/03/2022 14:59 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07d2a26b36f04b3c94f2d312d0448c76.pdf>

136
p.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdff279d1dd45baa60f62f7177b50b7.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a803b00c02d9476683eddec5b7e85b48.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed63b7db20004a879bdf88acd81b9a7.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c00e9d8f33be416e81db3b536fb34578.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4ea1e793b4a4f07a337517dc4a0bfe5.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40225d40405245fca8e0be1211ddf801.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55bf71cddb044f6e9bf55f7a7ce2a4f5.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad5cbe974da4da1b18b76d6091439d1.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffdf17b8585f4109a2aadfc3d1e130f1.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73dcc917e29b476888f02350d82c6601.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/572efeeaba184cdab2ed7f2c81e2f50d.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc3e495f6d164c24876d7d13037cb70a.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cc2bec33e7b40cbb588f31fb5b47559.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ec020024bb4fb89be50dbc571e28e.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea57015bc9cc4ab19cfe468670b0333f.pdf	
Horário: 15/03/2022 14:34	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8478bfecd3b048babb6cf6f6ccde4f73.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

137
r.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA
Data de Publicação: 15/02/2022 17:22:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/02/2022 21:09:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Especificações técnicas do produto (item 2).pdf foi removido pelo condutor do processo.
21/02/2022 21:09:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Especificações técnicas do produto (item 1).pdf foi removido pelo condutor do processo.
03/03/2022 14:16:56	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA	Motivo: Inconsistências nas informações do processo
15/03/2022 14:11:03	CADASTRO DE PROPOSTA	METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	
15/03/2022 14:12:22	CADASTRO DE PROPOSTA	VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
15/03/2022 14:35:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	
15/03/2022 14:59:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
15/03/2022 17:26:50	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	
16/03/2022 08:03:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	
16/03/2022 08:51:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, bom dia
16/03/2022 08:51:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	Vamos dar inicio a sessão.
16/03/2022 09:43:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	Em analise da documentação.
16/03/2022 13:58:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	Aguardando analise, em deferimento de recursos.
16/03/2022 14:19:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	Devido a manifestação de recurso e respeitando o prazo legal conforme edital, retornaremos as 13:45 do dia 22 de Março/22.
29/03/2022 13:24:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, boa tarde
29/03/2022 13:25:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	Foi anexado parecer jurídico referente a manifestação de recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ford	Modelo: Ranger 3.2 CD 4x4
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 302.000,00	Valor Total: 302.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	046 83.262.923/0003-00	332.900,00	302.000,00	Não

138
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

2 VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 009 05.387.632/0004-16 332.975,00 309.000,00 Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/02/2022 17:22:49	PUBLICADO			
17/02/2022 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/03/2022 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/03/2022 08:51:26	DISPUTA			
16/03/2022 08:51:26	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		332.900,00
16/03/2022 08:51:26	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)		332.975,00
16/03/2022 08:52:49	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)		332.000,00
16/03/2022 08:54:30	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		330.000,00
16/03/2022 08:54:51	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)		328.000,00
16/03/2022 08:55:07	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		325.000,00
16/03/2022 08:55:38	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)		320.000,00
16/03/2022 08:55:43	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		321.000,00
16/03/2022 08:55:56	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		310.000,00
16/03/2022 08:56:17	LANCE	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)		309.000,00
16/03/2022 08:56:34	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		308.000,00
16/03/2022 08:57:09	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		305.000,00
16/03/2022 09:00:08	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		304.000,00
16/03/2022 09:02:50	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		303.000,00
16/03/2022 09:06:26	TEMPO RANDÔMICO			
16/03/2022 09:06:54	LANCE	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 046)		302.000,00

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 009

16/03/2022 09:10:26	FECHADO 1			
16/03/2022 09:15:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
16/03/2022 09:15:26	HABILITAÇÃO			

16/03/2022 10:45:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/03/2022 11:12:30 **RECURSO MANIFESTADO** VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
A empresa Dimas, não apresentou o catálogo correto do guincho... no apresentado, nenhum é blindado... e também não localizamos a versão da Ranger.

16/03/2022 11:15:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
16/03/2022 14:01:50	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
16/03/2022 14:07:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			

18/03/2022 14:54:05	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO			VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nome do arquivo: RECURSO - VIP CAR.pdf				
18/03/2022 14:57:09	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO			VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nome do arquivo: Procuração Vip Comércio de Veículos.pdf				

139
p.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC**

18/03/2022 14:57:13 RECURSO REGISTRADO VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
VICOMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas de preços do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e processo licitatório nº 19/2022, datada de 15/03/2022, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, que a Recorrente restou como não vencedora do processo Licitatório acima descrito: I – DOS FATOS Consoante se infere da Ata mencionada, na data de 15/03/2022, quando do Pregão Presencial nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, a empresa Recorrente, Vip Comércio de Veículos Ltda., não restou vencedora, em razão de que a empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., apresentou a melhor proposta de preço (menor preço). No entanto, a Recorrente manifestou interesse em recorrer, sob o seguinte fundamento de que a empresa vencedora não apresentou o objeto/item/produto da licitação ...

22/03/2022 00:00:12 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

25/03/2022 00:00:08 JULGAMENTO DE RECURSOS

29/03/2022 13:27:27 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Em face ao exposto, opina pelo IMPROVIMENTO do recurso, dando-se continuidade ao Processo Licitatório Eletrônico n. 19/2022.

29/03/2022 13:27:46 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Jurídico PE- 19-22.pdf

29/03/2022 13:28:11 EM ADJUDICAÇÃO

29/03/2022 13:28:25 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HEFESTO	Modelo: CCIF 500TH
Descrição: KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM TANQUE RIDIGO DE 500 LITROS E ARMARIO DE FERRAMENTAS. MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ESTAO ANEXAS AO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 32.590,00	Valor Total: 32.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	003 33.472.273/0001-98	32.590,00	32.590,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

- 15/02/2022 17:22:49 PUBLICADO**
- 17/02/2022 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
- 16/03/2022 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**
- 16/03/2022 08:51:26 DISPUTA**
- 16/03/2022 08:51:26 LANCE** METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA (PARTICIPANTE 003) **32.590,00**
- 16/03/2022 09:06:26 TEMPO RANDÔMICO**
- 16/03/2022 09:07:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é METALL1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
- 16/03/2022 09:07:26 HABILITAÇÃO**
- 16/03/2022 10:45:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
- 16/03/2022 11:15:12 EM ADJUDICAÇÃO**

140
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PONTE SERRADA-SC

29/03/2022 13:28:25 ADJUDICADO



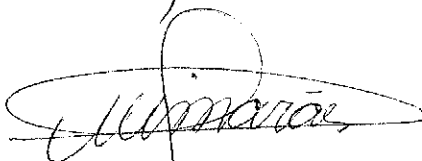
AUTORIDADE: ALCEU ALBERTO WRUBEL



PREGOEIRO: FABIANA SCUSSIATO PEROSA



MEMBRO DE APOIO VIVIAN GIZELE MARCOLAN



MEMBRO DE APOIO PATRICIA GUIMARÃES

Licitação pregão 19/2022



De Diretoria - Grupo NB Prime <diretoria@gruponbprime.com>
Para licitacao@ponteserrada.sc.gov.br <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Data 16-03-2022 11:25

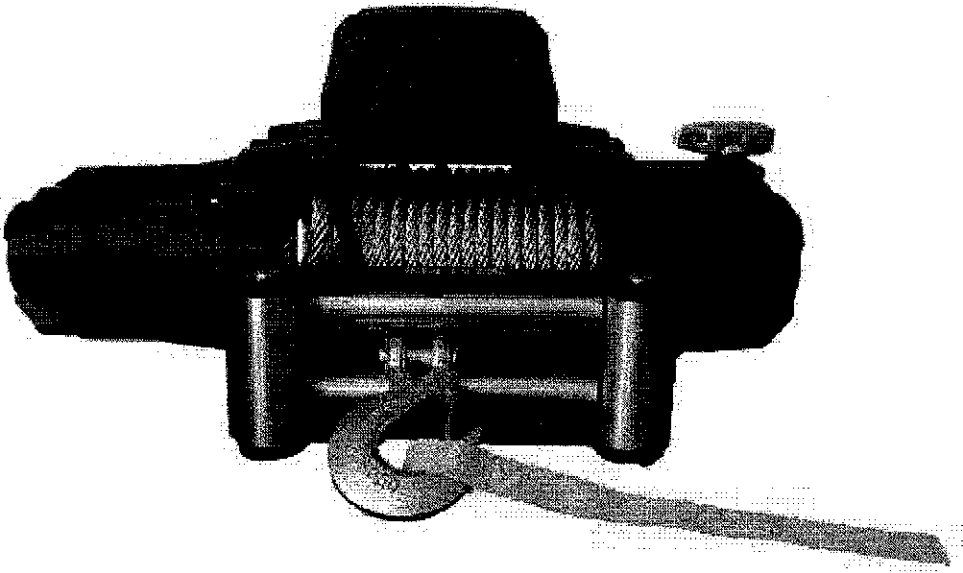
144
P.

9549 MANUAL BREMEN.pdf (~881 KB)

O catálogo anexado não é do guincho blindado e o correto seria o modelo 9549 da BREMEN, porém, este também não serve, pois o solicitado é 30 metros o da BREMEN tem 26 metros.
Solicito a desclassificação da empresa Dimas.



142
P



GUINCHO ELÉTRICO 12.000 LBS

REF: 9549

Sumário


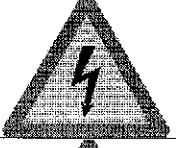

INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
UTILIZAÇÃO CONFORME OS FINS PREVISTOS.....	3
SEGURANÇA	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
VELOCIDADE RETRAÇÃO DO CABO.....	5
CLASSE DE PROTEÇÃO IP	5
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6
CONEXÃO ELÉTRICA.....	6
DESCRIÇÃO ILUSTRADA	7
MONTANDO O GUINCHO.....	7
PREPARANDO O CABO.....	7
OPERAÇÃO	7
MANUTENÇÃO	7
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS.....	8
VISTA EXPLODIDA GUINCHOS COM CABO DE AÇO.....	9
TERMOS DE GARANTIA.....	10

143
p.

INFORMAÇÕES GERAIS

Explicação dos avisos de segurança utilizados

Nos avisos de segurança contidos nestas instruções de operação, diferencia-se entre vários níveis de perigo diferentes. Estes são identificados nas presentes instruções de operação através das seguintes palavras-chave ou pictogramas:

Pictograma	Palavra-chave	Consequências, se as determinações de segurança não forem cumpridas
	Perigo	Morte ou ferimentos graves
	Advertência	Possivelmente morte ou ferimentos graves
	Cuidado	Possivelmente ferimentos leves ou médios e danos materiais

Quadro 1-1: Classificação dos avisos de segurança de acordo com o tipo e a gravidade do perigo.

Por favor, leia as instruções de operação antes de colocar o equipamento em operação.

UTILIZAÇÃO CONFORME OS FINS PREVISTOS

- O cumprimento das instruções de operação também faz parte do conceito de uso de acordo com os fins previstos.
- Qualquer outra utilização para além da finalidade prevista (outros meios, uso da força) ou alterações por iniciativa própria (modificações, peças sobressalentes não genuínas) podem originar riscos e não são consideradas utilizações para os fins previstos.
- A responsabilidade pelos danos causados por utilizações divergentes dos fins previstos recai sobre a empresa operadora.
- Nunca realize qualquer tipo de manutenção com o equipamento ligado.
- Reparos e manutenções só devem ser realizados por pessoal técnico qualificado.
- Para reparos ou substituições, utilizar somente peças genuínas, caso contrário cessa a garantia.

SEGURANÇA

- Este produto foi projetado e construído em observância dos requisitos específicos relativos à segurança e à saúde.
- Apesar de tudo, este produto ainda pode constituir uma fonte de riscos, nomeadamente se não for utilizado em conformidade com os fins previstos ou sem os cuidados necessários.



Partes móveis podem causar mortes ou ferimentos graves



Nunca toque o cabo do guincho quando este estiver tensionado ou sob carga.



Nunca exceda a capacidade de carga do guincho e do cabo de aço.

- Para aumentar a vida útil de seu equipamento, evite ao utilizar a carga máxima, tensionar o guincho por mais de 60 segundos.
- Nunca utilize o equipamento com menos de 5 voltas do cabo ao redor do carretel, pois a presilha do cabo pode não suportar a tensão do equipamento.
- Nunca utilize o equipamento em ângulos de 45° graus (**figura 1**), isto pode causar acumulação do cabo em uma extremidade do carretel, causando emperramentos e até danos ao cabo e ao guincho.

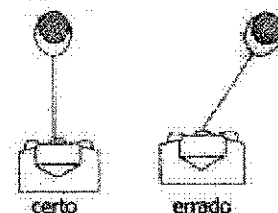


Figura 1 - Ângulos de operação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	9549
Capacidade de carga	12.000 lbs / 5443 kgs
Tensão	12 volts
Potência	4.475 watts
Motor	6,6 hp/12v
Classe de proteção	IP68
Número de estágios	3 estágios
Redução	216:1
Sistema de freio	Automático
Cabo	9,5 mm / 26 metros
Rolete guia do cabo	4 rolos metálicos

VELOCIDADE DE RETRAÇÃO DO CABO
Guincho 12.000 lbs

 146
 P

Carga (kgs)	Velocidade de retração (m / min)	Corrente (A)
0	7,80 m/min	68
2125	3,10 m/min	160
4250	2,68 m/min	224
6375	1,89 m/min	260
8500	1,46 m/min	350

CLASSE DE PROTEÇÃO IP

O código que define o grau de proteção IP é composto por 2 dígitos. O primeiro se refere às partículas sólidas, o segundo ao meio líquido. O código pode ser expresso, por exemplo, das seguintes formas: IP 01, IP 21, IP 42.

Primeiro dígito:

0	Não protegido
1	Proteção contra objetos sólidos com 50 mm de diâmetro ou mais
2	Proteção contra objetos sólidos com 12,5 mm de diâmetro ou mais
3	Proteção contra objetos sólidos com 2,5 mm de diâmetro ou mais
4	Proteção contra objetos sólidos com 1,0 mm de diâmetro ou mais
5	Proteção contra poeira
6	À prova de poeira

Segundo dígito:

0	Não protegido
1	Protegido contra gotas que caiam na vertical
2	Protegido contra gotas que caiam na vertical com corpo inclinado a até 15°
3	Protegido contra borrifo de água
4	Protegido contra jorro de água
5	Protegido contra jatos de água
6	Protegido contra jatos potentes de água
7	Protegido contra imersão temporária em água de até 1 metro por 30 minutos
8	Protegido contra a imersão contínua em água
9k	Protegido contra água proveniente de jatos de vapor e alta pressão

Exemplo para
 especificação de uma
 classe de proteção
 conforme DIN 40050

IP
 Letras
 Código

4
 Primeiro
 Dígito

3
 Segundo
 Dígito

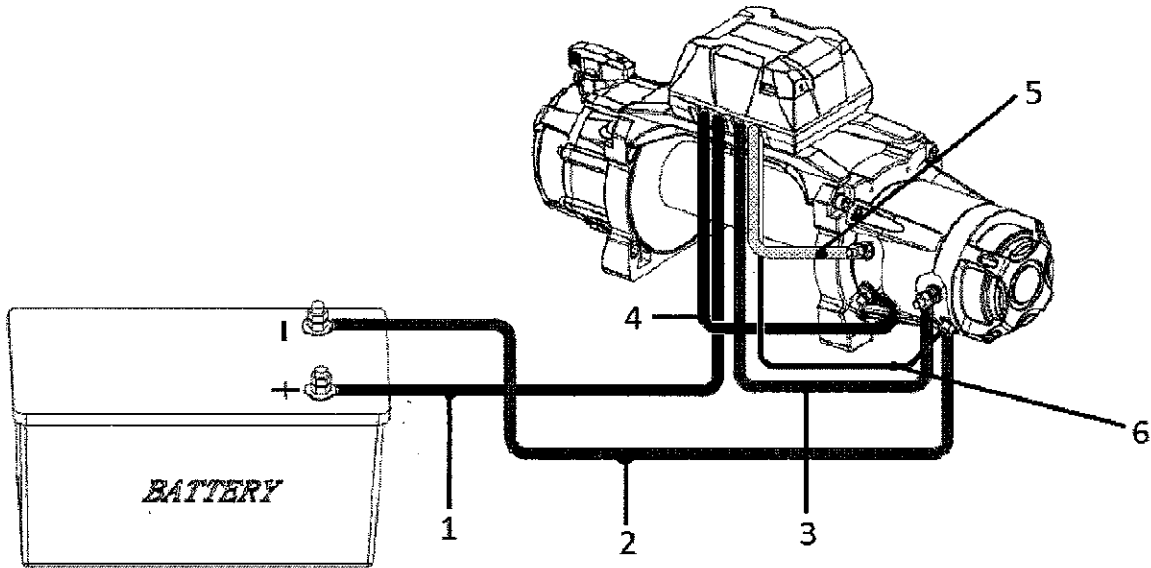
147
P.**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Figura 2 - Esquema de ligação

1. Cabo Longo Vermelho
2. Cabo Longo Preto
3. Cabo Curto Vermelho
4. Cabo Curto Preto
5. Cabo Curto Amarelo
6. Cabo Pequeno Preto

**CONEXÃO ELÉTRICA**

Para que o guincho não utilize toda a bateria do veículo, verifique se todas as conexões estão devidamente plugadas e conforme o diagrama acima.

- Para um melhor recarregamento da bateria, ligue o veículo durante a operação do guincho para manter a bateria carregada.
- 1- **Cabo preto longo:** uma ponta conectada ao terminal do guincho A e a outra no terminal negativo da bateria (-).
 - 2- **Cabo vermelho longo:** conectado no guincho e no positivo da bateria (+).

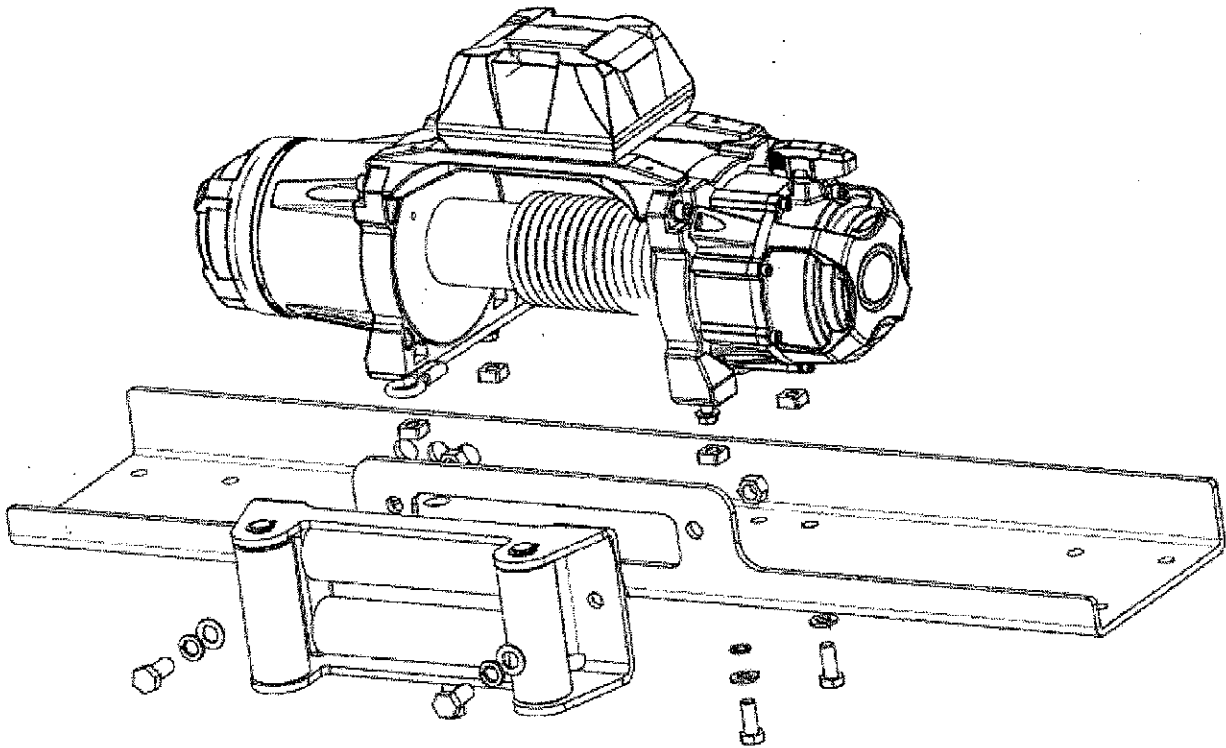
DESCRIÇÃO ILUSTRADA149
P.

Figura 3- Guincho e fixador

MONTANDO O GUINCHO

1. Selecione um local de montagem no para-choque do veículo, cama de caminhão, reboque de barco ou outro local adequado, considerando as necessidades de roteamento conforme descrito na seção "Fiação" deste manual.
2. Monte a Fairlead para o quadro de montagem usando parafusos fornecidos, porcas e ashers w.
3. Monte o guincho para o quadro de montagem usando parafusos fornecidos e arruelas de bloqueio.
4. Coloque o guincho elétrico e o quadro no local onde ele será montado. Use os orifícios restantes no quadro de montagem como um modelo para marcar e fazer furos para montagem.
5. Verifique se a superfície de instalação não tem componentes ocultos ou peças estruturais que estejam danificadas antes da perfuração.

PREPARANDO O CABO

1. A corda deve estar devidamente enrolada sob tensão para poder suportar uma carga sem danos.
2. Dispersar a corda de arame, exceto por 8 envoltórios completos.
3. Recue a corda de arame de volta para o guincho sob pelo menos 500 lb. de carga.

123
p.

OPERAÇÃO

1. Examine a corda. Não utilize o guincho se a corda estiver desgastada, dobrada ou danificada.
2. Carregue totalmente a bateria do veículo.
3. Verifique as conexões elétricas do guincho. Todas as conexões devem ser apertadas e limpas.
4. Coloque a transmissão do veículo em neutro.
5. Se o veículo w aqui a polegada w é montada não deve ser movido, acione a emergência frear e bloquear as rodas usando chocks de salto w (vendidos separadamente).
6. Para puxar a corda, mova a alça da embreagem para a posição de liberação, mostre n na Figura D, deslize
Figura D - Embreagem Liberada
7. Enganchar no objeto usando um ponto de puxar, alça de reboque, alça de árvore ou corrente. Veja a Figura E.
Figura E - Usando um ponto de ancoragem de correia
o laço da correia gancho sobre o gancho, em seguida, puxar a correia gancho para puxar o corda.

ATENÇÃO! DEIXE PELO MENOS 8 VOLTAS CHEIAS DE CORDA NO TAMBOR.

MANUTENÇÃO

- ✓ Para assegurar o funcionamento impecável de seu produto, recomendamos limpar periodicamente o exterior de seu equipamento, buscando sempre por qualquer sinal de dano ou vazamento.
- ✓ A alavanca de embreagem foi ajustada e presa permanentemente em sua posição com um composto especial de selagem, não tente reajustá-lo.
- ✓ Verifique periodicamente o aperto dos parafusos e conexões elétricas.
- ✓ A caixa de câmbio de seu equipamento já vem lubrificada de fábrica, portanto não necessita lubrificar posteriormente.

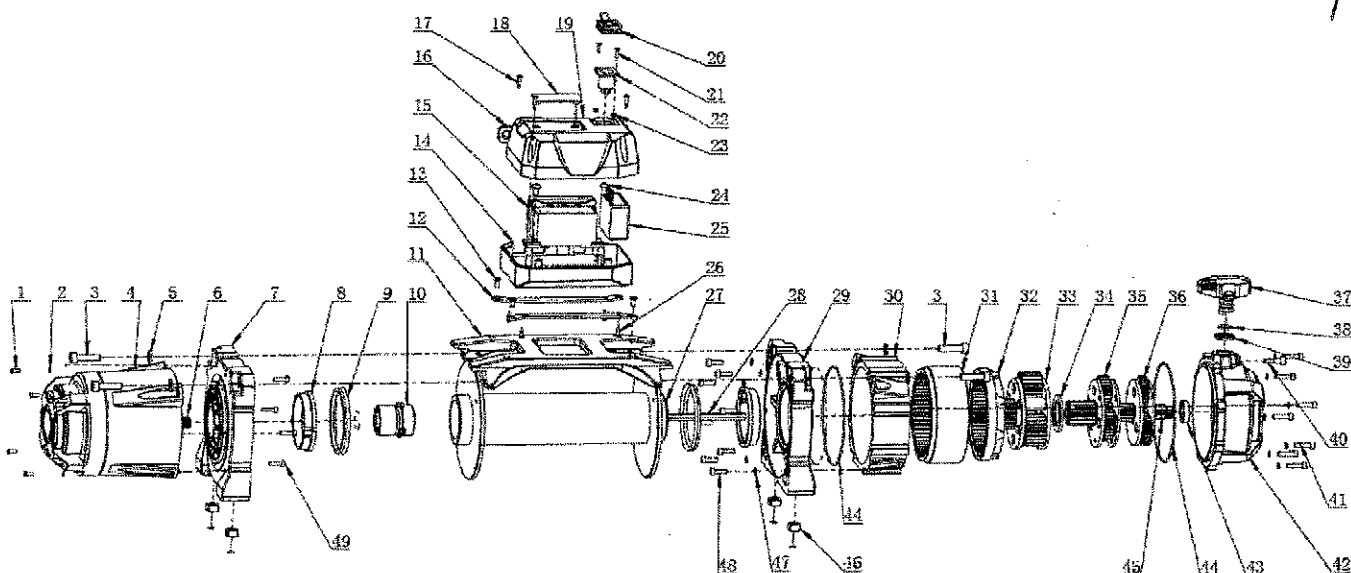
Somente assistência técnica autorizada pela Bremen está apta a realizar manutenções neste equipamento, qualquer tipo de alteração ou desmontagem realizada por pessoal não autorizado viola os termos de garantia.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

PROBLEMA	CAUSA	SOLUÇÃO
Motor não opera ou funciona apenas para uma direção	Controle defeituoso	Substitua o controle
	Fios da bateria danificados ou mau conectados	Verifique as conexões
	Motor com problemas	Verifique o moto, repare ou substitua
Motor liga, mas tambor não gira	Embreagem não acionada	Acione a embreagem
	Solenoide defeituosa	Substitua a solenoide
Motor liga, pouca força e velocidade insuficiente	Bateria fraca	Recarregue ou substitua a bateria; Verifique os terminais e procure por indícios de corrosão, limpe os terminais.
	Motor defeituoso	Substitua ou repare o motor
Superaquecimento do motor	Tempo excessivo de funcionamento	Deixe o equipamento resfriar por um período de tempo
Motor não liga	Cabo da bateria solto	Reconecte o cabo da bateria
	Controlo defeituoso	Substitua o controle

Quadro: Solução de problemas

VISTA EXPLODIDA GUINCHOS COM CABO DE AÇO

 150
 p.

LISTA DE PEÇAS

REF Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	REF Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Parafuso M4 X 10	4	26	Parafuso Auto-brocante M3,5X12	4
2	Arruela de Pressão	4	27	Tambor	1
3	Parafuso sextavado M8X30	4	28	Eixo de Transmissão	1
4	Tampa do Motor	1	29	Suporte da Caixa de Engrenagens	1
5	Arruela	4	30	Caixa de Engrenagens	1
6	Motor	1	31	Anel de Engrenagem	1
7	Suporte do Motor	1	32	Engrenagem da Embreagem	1
8	Rolamento	2	33	Conjunto de engrenagem planetária de 3º estágio	1
9	Selo	2	34	Arruela	1
10	Freio	1	35	Conjunto de engrenagem planetária de 2º estágio	1
11	Placa de Suporte	1	36	Conjunto de engrenagem planetária de 1º estágio	1
12	Suporte da Caixa de Controle	2	37	Base da Embreagem	1
13	Parafuso Escareado M5X10	4	38	Anel O'ring 4X2	1
14	Base da Caixa de Controle	1	39	Arruela	1
15	Solenóide	1	40	Parafuso de Parada	1
16	Revestimento	4	41	Parafuso sextavado M5X20	8
17	Parafuso Auto-brocante 3,5X16	4	42	Caixa de Engrenagem	1
18	Tampa a Prova d'água	1	43	Rolamento	1
19	Topo da Caixa de Controle	1	44	Anel O'ring 122X2	2
20	Tampa do Socket	1	45	Engrenagem Solar	1
21	Parafuso Escareado M3X12	2	46	Porca M8	4
22	Socket	1	47	Arruela de Pressão	17
23	Porca M3	2	48	Parafuso cabeça de Socket M5X16	8
24	Parafuso M6x10	2	49	Parafuso cabeça de Socket M5X16	4
25	Receptor Wireless	1			

151
P.**TERMOS DE GARANTIA**

A Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda. fornece a garantia para guincho 12v, código Bremen 9549 contra qualquer defeito de fabricação que se apresente no período de 12 meses, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

Qualquer defeito que for constatado neste produto deve ser imediatamente contatado o local de aquisição munido deste termo de garantia e Nota Fiscal de aquisição do mesmo (o endereço e telefone do local de aquisição constam em sua Nota Fiscal de compra).

Em caso de dúvida favor contatar-nos pelo endereço eletrônico: assistencia@bremenimportadora.com.br e pelo telefone **0800 771 0100**.

Esta garantia abrange a substituição de peças que apresentarem defeitos constatados como sendo de fabricação, além da mão de obra utilizada no respectivo reparo.

A garantia perderá a validade quando:

1. Houver remoção / alteração do número de série ou da etiqueta de identificação do produto;
2. O produto for ligado em tensão diferente da qual foi destinado;
3. O produto sofrer maus tratos, descuidos ou ainda sofrer alterações, modificações ou consertos feitos por pessoas ou entidades não credenciadas pela Bremen Importadora;
4. O defeito for causado por acidente ou má utilização do produto pelo consumidor.

A garantia não cobre:

1. Despesas de deslocamento e/ou envio do produto para reparo;
2. Despesas com desinstalação e/ou instalação do produto;
3. Produtos ou peças danificadas devido a acidentes no transporte e/ou manuseio, riscos ou atos e efeitos da natureza;
4. Mau funcionamento ou falhas decorrentes de problemas de fornecimento de energia elétrica;
5. Utilização incorreta do produto, ocasionando trincas, corrosão, riscos ou deformação do produto, danos em partes ou peças;
6. Limpeza inadequada com utilização de produtos químicos, solventes, esponjas de aço, água e produtos abrasivos;
7. Remoção e queda de peças durante a instalação ou manuseio do produto;
8. Uso de embalagem inadequada no envio do produto para reparo;
9. Produtos danificados pelo mau uso.

Este termo de garantia é válido apenas para produtos comercializados e utilizados em território brasileiro. Preserve a Nota Fiscal de aquisição do produto e este termo de garantia.

Modelo: _____

Número de Série: _____

Nº da Nota Fiscal (Consumidor): _____

Nome Fornecedor: _____

Bremen Importadora de Equip. p/ Lubrificação Ltda.
Av. Ely Corrêa, 2083 – Gravataí, RS – CEP 94180-212 – Donna Mercedes
Fone: (51) 3201.0132 – Fax: (51) 3201.0133 – Assist. técnica: 0800 771 0100
www.bremenimportadora.com.br – assistencia@bremenimportadora.com.br
Data da última revisão: 03/2021

Ao município de Ponte Serrada, Santa Catarina
A Secretaria de Municipal de Administração
Ao Departamento de licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa METALL 1 Indústria Metalmeccânica Ltda, CNPJ nº 33.472.273/0001-98, Inscrição Estadual 260.061.280, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER, CPF 071.882.379-64, apresenta abaixo de forma unitária e total, valor como proposta para atendimento ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022.

Descritivo do ITEM 2: Conjunto de Combate a Incêndios Florestais, para instalação na carroceria da viatura tipo Pick-up a ser fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Ponte Serrada, Santa Catarina. Marca: HEFESTO, Fabricante: METALL 1 Indústria Metalmeccânica Ltda, Garantia do equipamento é de (01) um ano para defeitos e vícios de fabricação.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO ICMS
2	01	Unitário	KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS	HEFESTO	CCIF 500 TH	R\$ 32.590,00	R\$ 32.590,00	R\$ 883,18


O valor do KIT PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COM TANQUE RÍGIDO DE 500 LITROS E ARMÁRIO DE FERRAMENTAS, ITEM 2, para instalação em viatura tipo Camionete Pick-up descrita no ITEM 1, constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 conforme especificação técnica anexada a este e atendendo ao Termo de Referência, anexo 2, é de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa reais). O valor do ICMS para esse item é de R\$ 883,18 (oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste.

Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da autorização de compra.

Sendo essa a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste, SC, 16 de março de 2022.



HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER
CPF: 071.882.379-64
CNPJ: 33.472.273/0001-98

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 2

Descrição geral e detalhada do **ITEM 02**

MARCA: HEFESTO

MODELO: CCIF 500 TH

FABRICANTE: METALL 1 Indústria Metalmeccânica Ltda

CCIF 500 - CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Sistema composto por reservatório de água com capacidades de **(500) quinhentos litros de água**, rígido, construído em aço inoxidável, com quebra ondas, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por uma pistola com regulagem de jato compacto ou neblinado.

O reservatório é abastecido de água através de boca específica com encaixe de conexão Storz 1 ½" ou pela própria bomba através de sucção que a mesma realiza de um ponto até no máximo (3,0) três metros abaixo do nível da bomba e uma distância de até (8,0) oito metros da bomba. O tanque possui ventilação para mudanças internas de pressão, saída de água com filtro e com válvula de esfera de 1", visor de nível com escala indicando a quantidade ainda disponível. A água é retirada do reservatório e conduzida até a bomba através de mangueira. O motor 4 Tempos, a gasolina, com potência de 6.5 HP, 196 CC, refrigerado a ar, com partida elétrica através de acionamento por motor de partida conectado a bateria do veículo por meio de tomada específica e ou acionamento manual auto retrátil, opera e transmite através de um conjunto de engrenagens a rotação necessária para a movimentação da bomba de vazão máxima de 54,1 L e pressão de 40 Bar, potência de 5.6 HP. A condução da água até a lança/pistola de combate é realizada por mangueira de 40,0 (quarenta) metros, com resistência a trabalhos de até 700 PSI de pressão, em cor de destaque para facilitar a sua localização. A mangueira fica enrolada em carretel próprio facilitando o uso e armazenamento da mesma. As extremidades da mangueira possuem conexões fabricadas em aço, prensadas hidráulicamente, todas as conexões são giratórias do tipo engate rápido que facilita a instalação e remoção da mesma. Acompanha também um lance com 60,0 (sessenta) metros da mesma mangueira para aumentar a distância da viatura e realizar o combate do incêndio. A lança/pistola opera com gatilho de acionamento com trava, sistema de regulagem de jato mudando de compacto para neblinado durante a operação, opera com até 50 Bar de pressão máxima e vazão máxima de 110 L/min.

O conjunto de motor, transmissão, bomba e carretel de mangueira é montado sobre chassi próprio e localizado conforme o veículo do cliente, podendo ser adaptado a situação que melhor convir.

SISTEMA TOOLS HOLDER

Dispositivos e sistemas de acomodação, organização e transporte de EPIs, ferramentas e equipamentos de combate a incêndios, busca, resgate e salvamento terrestre, aquático e em ocorrências diversas, mas principalmente aonde somente uma viatura de pequeno porte consegue alcançar, transformando essa viatura em um carro de combate totalmente equipado.

O TOOLS HOLDER é fabricado em aço ao carbono de alta resistência e baixo peso específico, possibilitando que seja montado e desmontado da viatura por apenas (2) dois profissionais. Sua fixação na estrutura do veículo é feita através de 4 (quatro) parafusos (na maioria dos veículos).



O TOOLS HOLDER possui gaveta vedada, fabricada em alumínio com até (170) cento e setenta litros, para armazenamento de EPIs, ferramentas e equipamentos que não podem molhar ou serem expostos ao pó durante a ocorrência, essa gaveta abre verticalmente para cima, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Está equipado também com (1) uma gaveta fabricada em estrutura de aço, com aplicação de tela vazada, interligadas, que proporcionam e facilitam o acondicionamento do que estiver sendo transportado podendo ser acessadas pelas laterais do veículo ou pela parte trazeira através de tampas com aberturas verticais ou pela parte superior do dispositivo, aonde o mesmo possui tampa deslizante.

Utilizando a alimentação elétrica do veículo, o TOOLS HOLDER oferece iluminação interna nas gavetas para trabalhos noturnos. Dispõe de torre de iluminação composta por (01) um refletor de LED de 340 W, 5000 Lumens, IP 68, podendo serem utilizados inclusive em dias de chuva.

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES QUE COMPÕEM O CONJUNTO

MOTOR ESTACIONARIO

TIPO: Monocilíndrico, 4T, horizontal, refrigerado a ar, OHV, gasolina
DIÂMETRO X CURSO: 70 x 55 mm
CILINDRADA: 212 cc
POTÊNCIA MÁXIMA: 7 HP
ROTAÇÃO MÁXIMA: 4000 rpm
TORQUE MÁXIMO: 12 N.m@2500 rpm
CONSUMO MÁX. DE COMBUSTÍVEL: 395 g/kW/h
TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1
REDUTOR DE ROTAÇÃO: Não
FILTRO DE AR: Seco, com duplo elemento
SISTEMA DE PARTIDA: Elétrico e manual
SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO: Sim
CAPACIDADE DO CARTER: 0,5 L
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 L
DIMENSÕES: 415 x 340 x 340 mm
PESO LÍQUIDO: 15,60 kg
ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO: SAE 15W-40
BATERIA: utiliza energia produzida pela viatura e armazenada na bateria da mesma.

BOMBA

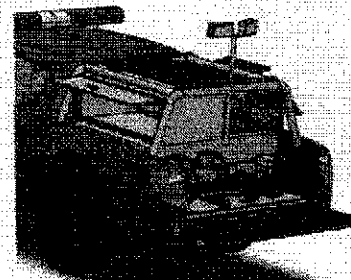
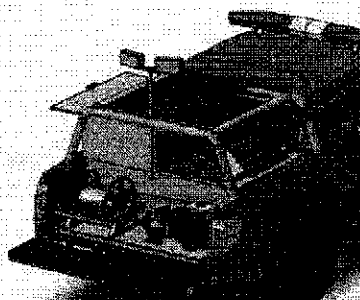
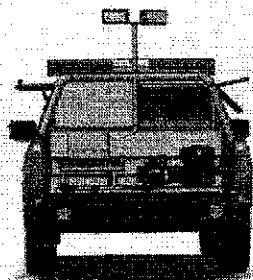
TIPO: Bomba de pistão com 3 membranas
VAZÃO MÁXIMA: 40 l/min
ROTAÇÃO MÁXIMA: 550 rpm
PRESSÃO: 40 bar / 580 psi
POTÊNCIA NECESSÁRIA: 3,8 HP

CARRETEL

DIÂMETRO EXTERNO: 380,0 mm
COMPRIMENTO: 400,0 mm
DESLIZAMENTO: rolamentado

PISTOLA ALTA PRESSÃO

MATERIAL: Aço Inox e Latão
MODOS DE JATO: Pleno e Spray
VAZÃO MÁXIMA: 110,0 L/min
PRESSÃO: 60bar / 700psi
PESO: 1,5 Kg
COMPRIMENTO: 64cm



H

GARANTIA

O CCIF 500 TH possuem garantia de 1 (um) ano contra defeitos ou vícios de fabricação, estando cobertas pela mesma todas as partes ou peças desde que o defeito não tenha sido causado pelo uso indevido ou desgaste natural das mesmas.

Para que a garantia esteja válida, a manutenção deve ser feita pela fabricante ou por profissional devidamente autorizado pela HEFESTO. Manutenções realizadas por pessoa não autorizada implica em perda total da cobertura da garantia.

PRAZO DE ENTREGA

O produto será entregue em até 30 (trinta) dias corridos após autorização de compra.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no Corpo de Bombeiros Militar de Ponte Serrada, na rua Primo Fachinelo, 192, CEP 89683-000, Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCOOB (Banco Cooperativo do Brasil S.A.), nº 756, SICOOB Oestecredi

AGÊNCIA: 3068

CONTA CORRENTE: 33.010-8

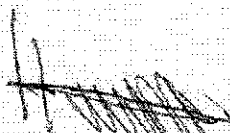
CONTATOS

HENRIQUE 49 – 9 9920 9073

MARCOS 49 – 9 9174 7221

Sendo essa a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste, SC, 16 de março de 2022.



HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER

CPF: 071.882.379-64

CNPJ: 33.472.273/0001-98



ROBSON
TIBÚRCIO
MINOTTO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CRICIÚMA/SC

156
p.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIDA PELO
EDITAL PROCESSO/PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
– PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

Recurso administrativo referente PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2022

VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas de preços do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e processo licitatório nº 19/2022, datada de 15/03/2022, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, que a Recorrente restou como não vencedora do processo Licitatório acima descrito:

I – DOS FATOS

Consoante se infere da Ata mencionada, na data de 15/03/2022, quando do Pregão Presencial nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, a empresa Recorrente, Vip Comércio de Veículos Ltda., não restou vencedora, em razão de que a empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., apresentou a melhor proposta de preço (menor preço). No entanto, a Recorrente manifestou interesse em recorrer,

1

48 3437-1385 – robsonminotto@engeplus.com.br

Rua Silva Alvarenga, n. 225, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC - CEP. 88804-355

sob o seguinte fundamento de que a empresa vencedora não apresentou o objeto/item/produto da licitação, em conformidade com o edital: **ausência de comprovação técnica dos requisitos elencados no edital de da empresa vencedora, ou seja, sequer o produto atende às exigências do edital.**

Diante do exposto, muito embora a ora recorrente não tenha ofertado o menor preço, restando em 2º lugar em relação à empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda., não poderia a vencedora ter sido classificada como vencedora, porquanto sequer apresentou o objeto da licitação em conformidade com o edital, senão vejamos:

A própria a ata de licitação descreveu o produto que deverá ser entregue:

“VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA; COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, TRACAO 4X4, VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2022/2022 OU SUPERIOR. A COR PREDOMINANTE DEVERA SER VERMELHO SOLIDO DE FABRICA NA COR PANTONE 186C. O VEICULO DEVERA VIR COM AS PLOTAGENS CONFORME PRECONIZADO NO MANUAL DE SINALIZACAO DA FROTA DO CBMSC. OS ADESIVOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER REFLETIDOS INCLUSIVE OS SIMBOLOS EM IMPRESSAO DIGITAL RESISTENTE AS INTEMPERIES. **MAIORES ESPECIFICACOES TECNICAS DO VEICULO CONSTAM NOS ANEXOS DO EDITAL.**”

No edital, no anexo 3, onde constam as especificações técnicas do produtos a ser disponibilizado, consta no item 1.24 – Guincho elétrico:

“1.24. Guincho elétrico: 1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido. Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado. Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo. O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual. O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água.

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho. Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.”

Conforme catálogo apresentado pela empresa vencedora, Dimas Comércio de Veículos Ltda., não apresenta o modelo de

guincho com as especificações técnicas exigidas no edital (conforme o próprio catálogo da empresa em anexo).

Mais especificamente, o catálogo apresentado referente ao guincho, além de não ser referente a guincho blindado, conforme exigência do item 1.24 do edital da licitação, possui apenas 26 metros.

Ressalta-se: em nenhum item do catálogo mostra que o guincho é blindado. Sabe-se que o catálogo apresentado é referente a produto diverso.

Não bastando, conforme especificações técnicas do catálogo apresentado pela empresa vencedora:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	Capacidade		Coeficiente de segurança	Tensão (V)	Potência (W)	Torque (HP)	Redução	Nº de estágios	Cabo	
	lb	kg							Materiais	Comprimento (m)
5964	8500	3863	1,25	12	3800	5,5	218:01	3	Aço	24
8753	8500	3863	1,25	24	3800	5,5	218:01	3	Aço	24
4551	9000	4080	1,25	12	4000	5,5	218:01	3	Aço	28
7855	9000	4080	1,25	24	4000	5,5	218:01	3	Aço	28
5212	12000	5443	1,25	12	4500	6	265:01	3	Aço	30
7901	12000	5443	1,25	24	4500	6	265:01	3	Aço	30
6067	16000	7240	1,25	12	4500	6	432:01	4	Aço	26
7363	16000	7240	1,25	24	4500	6	432:01	4	Aço	26
6740	20000	9071	1,25	12	4800	6,5	544:01	4	Aço	26
8793	20000	9071	1,25	24	4800	6,5	544:01	4	Aço	26
8776	8500	3863	1,25	12	3800	5,5	218:01	3	Sintético	26
8777	9000	4080	1,25	12	4000	5,5	218:01	3	Sintético	26
8771	12000	5443	1,25	12	4500	6	265:01	3	Sintético	26
6963	16000	7240	1,25	12	4500	6	432:01	4	Sintético	26
8365	20000	9071	1,25	12	4800	6,5	544:01	4	Sintético	26

Portanto, além de não ser blindado, possui apenas 26 metros, se tornando totalmente inviável às exigências do edital.

Do contrário, a empresa recorrente apresentou catálogo do produto por ela ofertado, dentro do exigido pelo edital: blindado e com 30 metros, dentre demais especificações do edital, conforme segue em anexo.

Irresignada, pelos motivos elencados acima, a Requerente requer a reforma da decisão administrativa, para rever a decisão que classificou a empresa Dimas Comércio de Veículos LTDA., como vencedora.

Cabe ressaltar que apenas esse motivo seria suficiente para sua desclassificação o que não ocorreu.

É, em suma, o relato do essencial.

II – DO DIREITO

Além do mais, nota-se que a aquisição de veículos, fora dos parâmetros exigidos no edital, poderá nitidamente causar prejuízos ao Interesse Público, bem como diretamente ao órgão que irá utilizar o bem objeto da licitação, visto que o produto ofertado pela empresa vencedora, não condiz com as características exigidas pelo edital.

O item 21 do edital se refere às obrigações da contratada:

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

b) Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, **de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.**

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, **nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos,** quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

Além disso, o item 14, "c" e 10.7 dispõem:

"c) Serão desclassificadas as propostas:

- 1) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- 2) que conflitarem com a legislação em vigor; 3) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital."

10.7) **Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;**

Cumpre salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Neste íterim, resta destacar os princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, apesar de implícitos no ordenamento jurídico, são tidos como pilares do regime jurídico-administrativo. Isto se deve ao fato de que todos os demais princípios da administração pública são desdobramentos desses dois princípios em

questão, cuja relevância é tanta que são conhecidos como supraprincípios da administração pública.

Nesse norte:

Os princípios são as ideias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa. (Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 19 ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, pág. 183).

Os princípios administrativos aparecem, seja de maneira implícita ou explícita, em diversas leis, das quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, no caput de seu art. 37, e a Lei nº 9.784/1999, que discorre sobre os processos administrativos no âmbito federal, em seu art. 2º.

Em conceito mais amplo, enumeram os seguintes princípios: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Já a CF/88 é mais restrita ao enumerar tais princípios, explicitando apenas: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo este último acrescentado pela EC 19/1998.

É de suma importância destacar que os princípios constitucionais ora citados são de observância obrigatória para todos os Poderes, quando estiverem no exercício de funções administrativas, e para

todos os entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios), alcançando a Administração Direta e a Indireta.

Registra-se, em consonância com o caso em testilha, que o Princípio da Supremacia do Interesse Público, **igualdade entre os licitantes**, existe com base no pressuposto de que "**toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público**, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da 'vontade geral" (Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 19 ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, pág. 184). Dessa maneira, os interesses privados encontram-se subordinados à atuação estatal.

II.1 – Supremacia do Interesse Público

Registra-se, em consonância com o caso em testilha, que o Princípio da Supremacia do Interesse Público existe com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da 'vontade geral" (Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 19 ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, pág. 184). Dessa maneira, os interesses privados encontram-se subordinados à atuação estatal.

Por isso, e sem mais delongas, a empresa vencedora deve ser imediatamente desclassificada.

Portanto, automaticamente, a Recorrente deve ser classificada como vencedora, visto que, do contrário da empresa vencedora, apresentou o produto com todas as especificações constantes no edital, devendo ser imediatamente classificada como vencedora a Recorrente.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o desatendimento as exigências do edital pela Licitante Dimas Comércio de Veículos Ltda., conforme argumentos acima mencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:

Provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, DESCLASSIFICANDO a empresa é DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., permitindo assim a imediata classificação da Recorrente, Vip Comércio de Veículos Ltda., visto que apresentou seguidamente (em 2º lugar) a melhor proposta, com o menor preço e atendeu todos os requisitos do edital.

Criciúma/SC, 18 de março de 2022.

ROBSON TIBURCIO
MINOTTO

Assinado de forma digital por
ROBSON TIBURCIO MINOTTO
Dados: 2022.03.18 11:32:22
-03'00'

ROBSON TIBÚRCIO MINOTTO
Advogado – OAB/SC 16.380-A

GUINCHOS WORK

IGW Industria e Comercio Ltda

166
P.

"GUINCHO WORK 12.000"

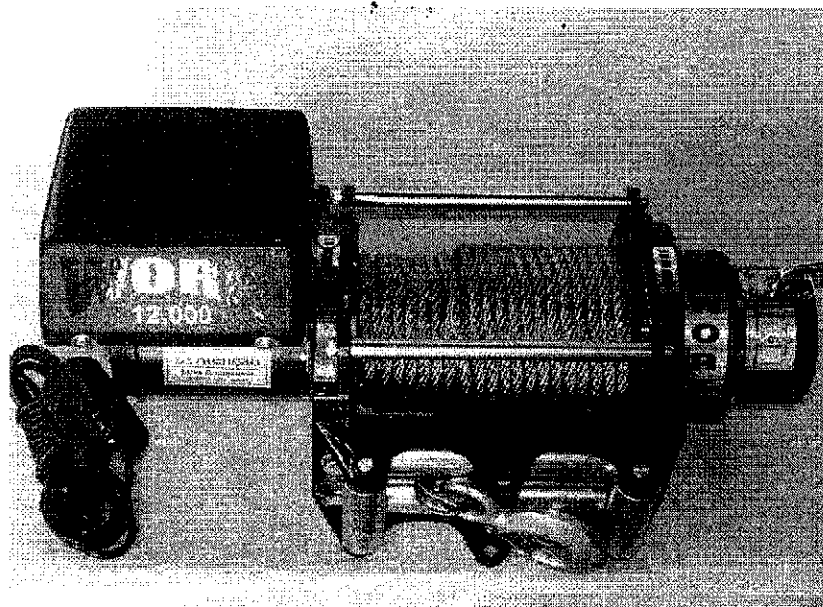
Conforme solicitado, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação e análise, nossa proposta técnica e comercial para o fornecimento do **GUINCHO ELÉTRICO VEICULAR MODELO WORK 12.000**. Um produto **100% Nacional**, com a garantia de assistência técnica e peças de reposição.

DADOS TÉCNICOS:

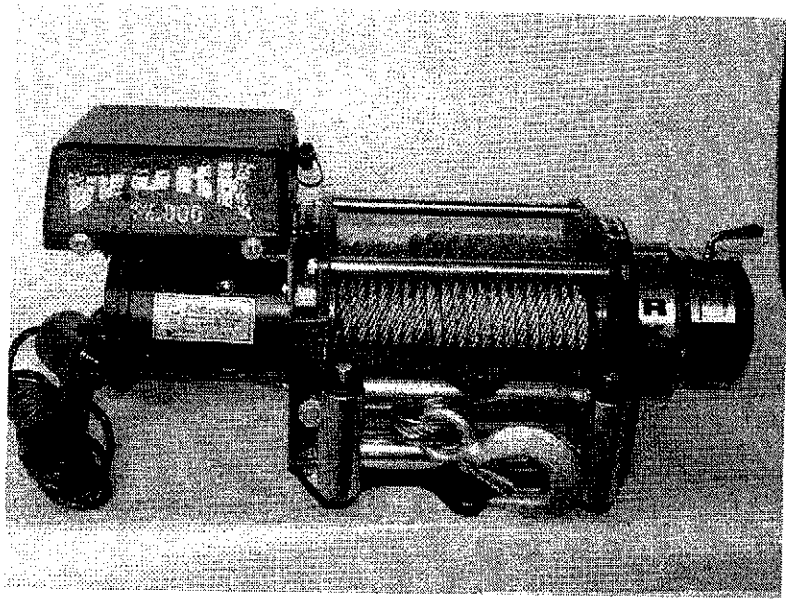
Capacidade de tração	5.400 kgf.
Dimensões só do redutor	600 x 200 x 200 mm (C/A/L)
Cabo de aço galvanizado	3/8" x 30 metros
Motor Elétrico Reversível	12volts
Peso Aproximado	40 kg (incluso cabo de aço)

- . Guia de cabo de aço com roletes galvanizados
- . Sistema de redução planetária de três estágios
- . Carretel montado em rolamentos industriais (roletado e blindado)
- . Controle remoto com 3,5 metros de fio + Wireless (sem fio)
- . Caixa Elétrica Fixa ao motor, equipada com placa eletrônica (blindada)
- . Sistema de freio automático sem regulagem
- . Patesca (duplicador de força)

Fotos ilustrativas:



167
p.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 05387632/0001-73, com sede na Avenida Centenário, n. 4560, Bairro São Cristovão, Município de Criciúma/SC, representada por sua administradora **FRANCINE TALAU PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob n.º 076.454.459-47 e RG n. 3776776, **neste ato constitui e nomeia** como seu procurador, **Sociedade de Advogados 'ROBSON TIBÚRCIO MINOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS'**, inscrita na OAB/SC sob o n.º 2449, CNPJ n.º 22.345.773/0001-42, com sede na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 540, salas 408 e 409, Bairro Comerciário, CEP 88.802-300, Criciúma/SC (Fone (48) 3437-1385 - e-mail robsonminotto@engeplus.com.br), representada por seu sócio-administrador Robson Tibúrcio Minotto, brasileiro, solteiro, OAB/SC n.º 16.380-A, CPF n.º 018.691.869-07, podendo então praticar todos os atos previstos na Lei 8.906/1994, para com amplos e ilimitados poderes no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da outorgante, em todas e quaisquer ações em que a mesma seja autora, ré, assistente, oponente, ou por outra forma interessada, podendo para tanto, propor ação ou ações que entender convenientes, tudo postular e assinar, receber intimações, podendo para tanto dita procuradora usar dos poderes contidos na cláusula *ad judicium*, inclusive fazer acordos, transigir e negociar, desistir, concordar, receber e dar quitação, renunciar, requerer alvarás, firmar e assinar compromissos, requerer quaisquer medidas, sejam preliminares, preventivas ou outras quaisquer, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em Juízo como fora dele, prestar compromisso de Inventariante, assinar o respectivo livro termo e as competentes declarações, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores, avaliações, partilhas e apresentar balanços e prestar compromisso de liquidante, representar o mandante perante repartições públicas ou entidades autarquias, federais, estaduais e municipais, Órgão de Previdência Social, Cartórios de Registros de Imóveis e demais Registros Públicos, Departamento de Polícia Civil e quaisquer de suas Delegacias, Polícia Federal, formulando queixas e representações, dando esclarecimento e requerendo o que preciso for, enfim, tudo ratificando para o completo desempenho deste mandato, ficando compreendido, ainda, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer com ou sem reserva, e *especialmente* para praticar demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará o outorgante por bom, firme e valioso.

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2018.



VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rep. FRANCINE TALAU PEREIRA
Outorgante

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 05387632/0001-73, com sede na Avenida Centenário, n. 4560, Bairro São Cristovão, Município de Criciúma/SC, representada por sua administradora **FRANCINE TALAU PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob n.º 076.454.459-47 e RG n. 3776776, **neste ato constitui e nomeia** como seu procurador, **Sociedade de Advogados 'ROBSON TIBÚRCIO MINOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS'**, inscrita na OAB/SC sob o n.º 2449, CNPJ n.º 22.345.773/0001-42, com sede na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 540, salas 408 e 409, Bairro Comerciário, CEP 88.802-300, Criciúma/SC (Fone (48) 3437-1385 - e-mail robsonminotto@engeplus.com.br), representada por seu sócio-administrador Robson Tibúrcio Minotto, brasileiro, solteiro, OAB/SC n.º 16.380-A, CPF n.º 018.691.869-07, podendo então praticar todos os atos previstos na Lei 8.906/1994, para com amplos e ilimitados poderes no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da outorgante, em todas e quaisquer ações em que a mesma seja autora, ré, assistente, oponente, ou por outra forma interessada, podendo para tanto, propor ação ou ações que entender convenientes, tudo postular e assinar, receber intimações, podendo para tanto dita procuradora usar dos poderes contidos na cláusula *ad judicia*, inclusive fazer acordos, transigir e negociar, desistir, concordar, receber e dar quitação, renunciar, requerer alvarás, firmar e assinar compromissos, requerer quaisquer medidas, sejam preliminares, preventivas ou outras quaisquer, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em Juízo como fora dele, prestar compromisso de Inventariante, assinar o respectivo livro termo e as competentes declarações, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores, avaliações, partilhas e apresentar balanços e prestar compromisso de liquidante, representar o mandante perante repartições públicas ou entidades autarquias, federais, estaduais e municipais, Órgão de Previdência Social, Cartórios de Registros de Imóveis e demais Registros Públicos, Departamento de Polícia Civil e quaisquer de suas Delegacias, Polícia Federal, formulando queixas e representações, dando esclarecimento e requerendo o que preciso for, enfim, tudo ratificando para o completo desempenho deste mandato, ficando compreendido, ainda, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer com ou sem reserva, e *especialmente* para praticar demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará o outorgante por bom, firme e valioso.

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2018.



VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rep. FRANCINE TALAU PEREIRA
Outorgante



LICITAÇÃO PONTE SERRADA <licitacaoponteserrada@gmail.com>

PL 19- 2022-PONTE SERRADA-SC

1 mensagem

LICITAÇÃO PONTE SERRADA <licitacaoponteserrada@gmail.com>

Para: bruno@dimas.com.br

21 de março de 2022 07:54

Prezados bom dia,


segue RECURSO interposto pela empresa VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

att,

Vivian

Setor de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
Rua Madre Maria Theodora, 264
Ponte Serrada - SC
89683-000
(49) 3435-6014 / 3435-6021

 **RECURSO - VIP CAR.pdf**
488K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 019/2022

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, na condição de licitante no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **019/2022**, tendo em vista o resultado do ato, mesmo ao apresentar proposta e documentação em conformidade com as condições estabelecidas no edital, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** interposto por **VIP COMERCIO DE VEÍCULO LTDA** com fulcro no item 15.a do Edital ora recorrido e art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, o que faz nos seguintes termos:

SINOPSE DO RECURSO

A licitante **VIP COMERCIO DE VEÍCULO LTDA** interpôs o presente recurso alegando em apertada síntese que a desclassificação da recorrida deve ser declarada, em razão de suposta ausência de atendimento pela empresa Dimas quanto às exigências do Edital.

Aduz que a vencedora do certamente Dimas infringiria o item 1.24.1 do Anexo 2 do Edital, o que, ao que crê, resultaria na desclassificação da vencedora.

I – DOS FATOS

Consoante se infere da Ata mencionada, na data de 16/03/2022, quando do Pregão Presencial nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, a empresa Recorrente, Vip Comércio de Veículos Ltda., não restou vencedora, em razão de que a empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., apresentou a melhor proposta de preço (menor preço). No entanto, a Recorrente manifestou interesse em recorrer, sob o seguinte fundamento de que a empresa vencedora não apresentou o objeto/item/produto da licitação, em conformidade com o edital: **ausência de comprovação técnica dos requisitos elencados no edital de da empresa vencedora, ou seja, sequer o produto atende às exigências do edital.**

Diante do exposto, muito embora a ora recorrente não tenha ofertado o menor preço, restando em 2º lugar em relação à empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda., não poderia a vencedora ter sido classificada como vencedora, porquanto sequer apresentou o objeto da licitação em conformidade com o edital, senão vejamos:

Assim, irrisignada com a decisão proferida, interpôs o presente recurso, objetivando que desclassifiquem a vencedora Dimas Comércio de Automóveis Ltda e declarem a recorrente vencedora do ato.

Sem razão, contudo.



DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Trata o presente certame de Pregão Eletrônico identificado pelo nº 019/2022 que tem como objeto o fornecimento de veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla; com transmissão automática, combustível óleo diesel, tração 4x4, veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2022/2022 ou superior. a cor predominante deverá ser vermelho solido de fábrica na cor pantone 186c. O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no manual de sinalização da frota do CBMSC. Os adesivos a serem utilizados devem ser refletidos inclusive os símbolos em impressão digital resistente as intempéries. maiores especificações técnicas do veículo constam nos anexos do edital." veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla e kit pick-up para combate a incêndio florestal com tanque rígido de 500 litros e armário de ferramentas.

Realizado o pregão eletrônico na data de 16/03/2022, a licitante Dimas Comércio de Automóveis Ltda participou e fora declarada vencedora.

Inconformada com o resultado do certame, a recorrente lança situações e argumentos infundados, que não dizem respeito à recorrida e que sabidamente não é verdade, vejamos.

Alega a recorrente que a vencedora Dimas fere o contido no item 1.24.1 do Anexo 2 do Edital.

Cabe então ser apontado que o item 1.24.1 do Anexo 2 do Edital trata do guincho.

"1.24. Guincho elétrico: 1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido. Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado. Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo. O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual. O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água. Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho. Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido."

Pois bem, o item apresentado pela licitante Dimas está em conformidade com o descrito no Edital, bem atendendo de forma segura e eficiente o pretendido pela administração pública.

Sobre o questionamento feito pela licitante Vip, acerca da suposta ausência de blindagem no equipamento, cabe a peticionante esclarecer que, muito embora a situação de blindagem não esteja descrita no portfólio apresentado no certame, o equipamento conta com a blindagem pretendida, apresentando proteção contra poeira e água e certificação IP67, conforme declaração apresentada pela própria fornecedora, conforme documento anexo.



INFORMACOES GUINCHO 5262 BREMEN

Julianne Patricio Dall'asta <juliannepd@bremenimportadora.com.br>

Seg, 21/03/2022 14:12

Para: Bruno Hoffmann de Faria <veiculos121@dimas.com.br>



Atenciosamente,

Julianne Patricio

Vendedora

Telefone: (51) 3201-0132

Celular/Whats: (51) 95178904

Assistência: 08007710-100

Venda Pegas: (51) 3201-0137

Rua Ely Corrêa, nº 2083

Bairro Dona Mercedes, Gravatá/RS

juliannepd@bremenimportadora.com.br

www.bremenimportadora.com.br

Prezados, boa tarde.

Conforme o solicitado venho através deste informar que o guincho elétrico Bremen com capacidade de 12.000 libras possui cabo de aço de 30 metros e segue as normas de certificação relacionadas a IP67 no qual as partes e componentes possuem blindagem e proteção total contra poeira e água podendo ficar imersos em até 1,0 metros de profundidade por até até 30 minutos.

Igualmente, quanto ao questionamento da licitante perdedora sobre o comprimento do cabo instalado no sistema de guincho, deve ser dito que ele possui 30m (trinta metros), conforme descrito no portfólio apresentado e conforme descrito pela fornecedora através da declaração anexa.

Nobre pregoeiro, a recorrida Dimas Comércio de Automóveis Ltda está em pleno funcionamento e com total capacidade técnica e financeira para participar do presente certame ou qualquer outro, bem como a proposta apresentada cumpre com os critérios descritos no Edital, não havendo nos autos qualquer prova por parte da recorrente quanto ao contrário, o que deveria ter feito a recorrente ao alegar tamanho absurdo.

Ademais, cabe ser dito que, a alínea "c" do item 30 do Edital faculta ao pregoeiro promover em qualquer fase do certame diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município de Ponte Serrada poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



174
P

Referido dispositivo nos mostra que, tendo o pregoeiro a referida prerrogativa, a ser utilizada em caso de dúvida, e, não a tendo utilizado no caso em tela, demonstra não haver por parte do pregoeiro qualquer dúvida acerca do cumprimento pela licitante vencedora dos critérios estabelecidos pelo Edital, não havendo o que se falar em modificação do resultado do certame.

Nobre julgador, a licitante Dimas Comércio de Automóveis Ltda, é conceituada concessionária e autorizada Ford, exercendo suas atividades há mais de 45 (quarenta e cinco) anos, primando sempre pela satisfação de seus clientes e cumprimento dos ditames legais.

E nesses 45 (quarenta e cinco) anos de atividade a licitante Dimas recebeu os mais diversos prêmios tanto dentre as concessionárias e autorizadas Ford do país, quanto das mais variadas premiações dentro do seu seguimento.

Igualmente, a licitante Dimas participou nesse período de diversos certames licitatórios, sendo habitual licitante em pregões realizados por vários órgãos em todas as esferas dos 03 (três) poderes, nunca apresentando qualquer problema em cumprir com a oferta feita e a obrigação contratada.

Dessa forma, a que se considerar que uma empresa com 40 (quarenta) anos de atuação exclusiva com a bandeira Ford, uma das maiores marcas de automóveis e caminhões no mundo, possui com robustez a capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir com o objeto do presente edital, o que ficou comprovado documentalmente através dos atestados de capacidade técnica apresentados no momento da habilitação, devendo ainda ser salientado que a licitante Dimas é habitual licitante e fornecedor de veículos em diversos órgãos do Estado de Santa Catarina.

DA OPÇÃO MAIS EFICIENTE, MODERNA E ECONOMICA.

Além de comprovarmos que as alegações trazidas pela recorrente servem somente para confundir o julgamento do certame e não possui fundamentação e/ou prova do alegado, cabe ser dito uma vez mais que **os veículos apresentados pela empresa Dimas atendem de forma completa todas as exigências e especificações feitas no edital.**

Assim, a não manutenção da decisão recorrida incorrerá na desconsideração da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo tal proposta ainda dotada de qualidade esperada pelo órgão responsável pela seleção.

Nesse sentido, temos que o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O princípio da proporcionalidade, por sua vez, é definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO da seguinte forma:



“Este princípio enuncia a ideia – singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada – de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas **na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas**. Segue-se que **os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcanças o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade**, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam.” (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg. 107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.**” (MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado) (grifo nosso)

No que tange a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se o posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

“A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores.” (2005, p.312)

Ademais, o artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece os princípios norteadores os quais deverão ser observados para a busca da **proposta mais vantajosa**, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

Portanto, nada mais idôneo que manter a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, mantendo a licitante como vencedora, declarando cumpridora de todos os requisitos técnicos exigidos pelo Edital.

DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, **requer-se:**

- 1. O recebimento da presente contrarrazão recursal, tendo em vista sua tempestividade;**



2. Que seja mantida a decisão exarada em 16/03/2022, que considerou a licitante Dimas Comércio de Automóveis Ltda devidamente habilitada para cumprir com os requisitos descritos no Edital e declarada como vencedora do pregão;

3. Que seja reconhecido que recentemente a licitante Dimas fora declarada vencedora do Pregão 019/2022, instaurado pela própria Prefeitura de Ponte Serrada, e que tal situação demonstra sua capacidade técnica, financeira e a segurança demonstrada;

4. Que seja negado provimento ao recurso apresentado pela Vip Comércio de Veículos Ltda;

5. Requer ainda a produção de todas as provas em direito admitidas, e a juntada de outros documentos complementares *oportuno tempore*.

Termos em que,
Espera o deferimento.

Florianópolis/SC 24 de março de 2022.

BRUNO HOFFMANN DE FARIA:07123616936
Assinado de forma digital por BRUNO HOFFMANN DE FARIA:07123616936
Dados: 2022.03.24 09:00:45 -03'00'

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo

INFORMACOES GUINCHO 5262 BREMEN

Julianne Patricio Dall'asta <juliannepd@bremenimportadora.com.br>

Seg, 21/03/2022 14:12

Para: Bruno Hoffmann de Faria <veiculos121@dimas.com.br>



Atenciosamente,

Julianne Patricio

Vendedora

Telefone: (51) 3201-0132

Celular/Whats: (51) 95178904

Assistência: 08007710-100

Venda Peças: (51) 3201-0137

Rua Ely Corrêa, nº 2083

Bairro Dona Mercedes, Gravataí/RS

juliannepd@bremenimportadora.com.br

www.bremenimportadora.com.br

Prezados, boa tarde.

Conforme o solicitado venho através deste informar que o guincho elétrico Bremen com capacidade de 12.000 libras possui cabo de aço de 30 metros e segue as normas de certificação relacionadas a IP67 no qual as partes e componentes possuem blindagem e proteção total contra poeira e água podendo ficar imersos em até 1,0 metros de profundidade por até até 30 minutos.



Atenciosamente,

Julianne Patricio

Vendedora

Telefone: (51) 3201-0132

Celular/Whats: (51) 95178904

Assistência: 08007710-100

Venda Peças: (51) 3201-0137

Rua Ely Corrêa, nº 2083

Bairro Dona Mercedes, Gravataí/RS

juliannepd@bremenimportadora.com.br

www.bremenimportadora.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PARECER JURÍDICO

OBJETO DE ANÁLISE:

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre o recurso administrativo interposto pela empresa VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentado junto ao Processo Licitatório Eletrônico n. 19/2022, referente ao "Pregão Eletrônico com validade de 12 (doze) meses, para aquisição veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla e kit pick-up para combate a incêndio florestal com tanque rígido de 500 litros e armário de ferramentas" apresentando recurso acerca do guincho elétrico.

A empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda apresentou Contrarrazões no prazo legal, vindo os autos para manifestação.

O presente recurso deve ser analisado por ser tempestiva a sua apresentação, pois protocolado dentro do prazo legal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como é de conhecimento a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico- legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos.

Quanto a recurso administrativo, não assiste razão ao interessado.

Em apertada síntese, alega o recorrente que o guincho apresentado não é blindado e que possui vinte e seis (26) metros, diferente do exigido, razão pela qual deve ser desclassificada.

Diferente do alegado, a Recorrido comprovou que o guincho elétrico possui blindagem e também a metragem exigida, juntando inclusive informação do fornecedor de que possui certificação IP67.

Frise-se ainda que é de conhecimento dessa Consultoria que antes "do aceite" do objeto licitado, a Comissão de licitação faz pesquisas acerca dos itens.

Diante do exposto, entendo que o recurso merece indeferimento.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, opina pelo IMPROVIMENTO do recurso, dando-se continuidade ao Processo Licitatório Eletrônico n. 19/2022.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ponte Serrada, 28 de março de 2022.

ANDRE LUIZ

PANIZZI:022802339

40

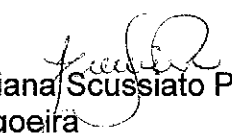
André Luiz Panizzi
Consultor Jurídico
OAB/SC 23.051

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ PANIZZI:02280233940
Dados: 2022.03.28 14:49:32 -03'00'


PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N. 19/2022


ATA DE REUNIÃO N. 2/2022

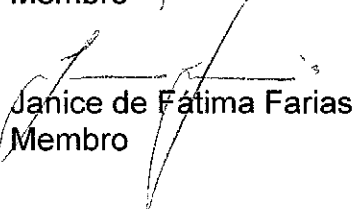
Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 587/2021 para analisar o recurso interposto por VIP Comércio de Veículos LTDA e contrarrazões da empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda: a Comissão decide acatar o parecer jurídico em sua totalidade, mantendo-se a vencedora do presente a empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.


Fabiana Scussiato Perosa
Pregoeira


Vivian Gizele Marcolan
Membro


Patricia Guimarães
Membro


Sabrina Schuller
Membro


Janice de Fátima Farias
Membro

180
P
x

Deferimento de Manifestações

Horário	Autor	Manifestação	Situação
16/03/2022 11:12	VIP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	A empresa Dimas, não apresentou o catálogo correto do guincho... no apresentado, nenhum é blindado... e também não localizamos a versão da Ranger.	MANIFESTADA

	1 - VEICULO AUTOMOTOR CAMINHON	16/03/2022 11:13:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS	1/2		DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	302.000,00	332.975,00	0,3%				
--	--------------------------------------	------------------------	----------------------------	-----	--	---	------------	------------	------	--	--	--	--

181
P

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
46ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 83.262.923/0001-49
NIRE Nº 42200046955



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chanel=SAVQqKESrr3PInv0wJ0QcQave2-Ug6Cmwspg-ckg35CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71480633968-DANIEL DIMAS DA SILVA|00412677962-RICARDO DIMAS DA SILVA

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.680.549-91, neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300;

DANIEL DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300; e

RICARDO DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 04.02.1978, empresário, portador da carteira de identidade nº 3087747-4/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.126.779-62, residente e domiciliado à Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 3600, Bloco B, Apto 602, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-002.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade "**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, registrada perante a JUCESC sob o NIRE 42200046955, em 11 de maio de 1976, RESOLVEM alterar o seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do falecimento do sócio **DIMAS ARNOLDO DA SILVA** e conforme Termo de Compromisso de Inventariante firmado em 15 de julho de 2020 nos autos do inventário nº 5008858-12.2020.8.24.0091/SC, em trâmite perante a Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca de Florianópolis (Capital) – Eduardo Luz, o seu espólio passa a ser representado pelo seu inventariante legalmente habilitado, o sócio **DANIEL DIMAS DA SILVA**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

182
p.

42900696928 de Rua Demóstenes Feminella, n.º 49, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.200-000 para Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, São José, SC, CEP: 88.106-101.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve incluir no seu objeto social a atividade de depósito de veículos, a qual será exercida **exclusivamente** pela filial ora alterada, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.262.923/0007-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900696928.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações acima descritas, as Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta, Oitava e Nona do seu Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sede e foro da sociedade são na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, n.º 861, Campinas, CEP: 88.101-001, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.*

Parágrafo Primeiro – *A matriz, estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, n.º 861, Campinas, CEP: 88.101-001, registrada na JUCESC sob o NIRE 42200046955 e inscrita no CNPJ sob o n.º 83.262.923/0001-49, desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Segundo – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 3,6, João Paulo, CEP: 88.030-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900563804 e inscrita no CNPJ sob o n.º 83.262.923/0002-20, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Terceiro – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Marinheiro Max Schramm, n.º 2.700, Estreito, CEP: 88.095-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900180620 e inscrita no CNPJ sob o n.º 83.262.923/0003-00, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

183
P.

de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900206181 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900696928 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34, que desenvolve apenas a atividade de depósito de veículos.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Constâncio Krummel, nº 1.186, Praia Comprida, CEP: 88.103-600, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900805808 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0008-15, que desenvolve apenas a atividade de comércio varejista de veículos.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Loja 01, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900861066 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0010-30, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Oitavo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Deputado Genesio Tureck (SC 418), nº 380, Acesso Oeste, Fundos, Bairro Boehmerwald, CEP: 89287-885, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900951812 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0013-82, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

184
p.

negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Nono – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900964353 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0014-63, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade tem como objeto social as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; depósito de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Único – *A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital social é de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), divididos em 3.440.000 (três milhões, quatrocentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas da seguinte forma:*

a) ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA *se responsabiliza por 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), já integralizadas.*

b) DANIEL DIMAS DA SILVA *se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.*

c) RICARDO DIMAS DA SILVA *se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.*

Parágrafo Primeiro – *As cotas são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento dos demais sócios.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A redução do Capital Social e a respectiva forma, bem como o aumento do Capital Social, a forma e prazos de sua integralização, serão deliberados pelos votos que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto no art. 1.076 I do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Até 60 (sessenta) dias após a deliberação em reunião extraordinária, terão os sócios a preferência para participar no aumento do capital social, na proporção das cotas que detêm, facultando-se, nesse mesmo prazo, a cessão do direito de preferência entre os sócios, parcial ou total, na referida participação, sem que caiba aos demais o direito de oposição.

Parágrafo Quinto - Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelos sócios a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração do contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo delegar suas funções, no todo ou em parte, através de outorga de mandato por instrumento público, a um ou mais sócios ou a terceiros não sócios, do qual constará a finalidade e os poderes, de forma delimitada e específica, bem como o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.



Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002. O administrador não sócio deverá ser investido no cargo, em ato separado, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja averbada a sua nomeação perante a JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbado no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto – O uso da firma será feito isoladamente pelos sócios administradores, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de gerente e/ou administrador não sócio, o uso da firma deverá se dar sempre em conjunto com um dos sócios, ou com quem os sócios designarem.

Parágrafo Quinto - Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios administradores, ainda, alienarem ou gravarem de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionada à **aprovação da maioria dos sócios**.

Parágrafo Oitavo - Os administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** declaram que não se encontram sujeitos aos impeditivos expressos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, quer seja, não são impedidos por lei especial, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou seja, não estão condenados por nenhum crime que vede o exercício da administração de sociedade empresária.



187
P.

CLÁUSULA NONA: A sociedade terá uma Diretoria a ser composta por 2 (dois) membros, com designação de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo esta mesma a ordem de sucessão a ser seguida quando da falta ou impossibilidade de um dos membros.

Parágrafo Único – Para o cargo de Diretor Presidente fica eleito o sócio **DANIEL DIMAS DA SILVA** e, para Diretor Vice-Presidente, fica eleito o sócio **RICARDO DIMAS DA SILVA**, que terão mandato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e as alterações em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 83.262.923/0001-49

NIRE Nº 42200046955

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.680.549-91, neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300;

DANIEL DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300; e

RICARDO DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 04.02.1978, empresário, portador da carteira de identidade nº 3087747-4/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.126.779-62, residente e domiciliado à Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 3600, Bloco B, Apto 602, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-002.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade “**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

188
p.

nº 861, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, registrada perante a JUCESC sob o NIRE 42200046955, em 11 de maio de 1976, RESOLVEM consolidar o seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/1976, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A matriz, estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, registrada na JUCESC sob o NIRE 42200046955 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 3,6, João Paulo, CEP: 88.030-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900563804 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0002-20, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2.700, Estreito, CEP: 88.095-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900180620 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0003-00, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900206181 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900696928 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34, que desenvolve apenas a atividade de depósito de veículos.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Constâncio Krummel, nº 1.186, Praia Comprida, CEP: 88.103-600, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900805808 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0008-15, que desenvolve apenas a atividade de comércio varejista de veículos.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Loja 01, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900861066 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0010-30, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Oitavo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Deputado Genesio Tureck (SC 418), nº 380, Acesso Oeste, Fundos, Bairro Boehmerwald, CEP: 89287-885, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900951812 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0013-82, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.



Parágrafo Nono – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900964353 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0014-63, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; depósito de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de abril de 1976.

Parágrafo Único – Em caso de morte, falência ou insolvência de algum dos sócios, a sociedade não se extinguirá, prosseguindo com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), divididos em 3.440.000 (três milhões, quatrocentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas da seguinte forma:

a) **ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA** se responsabiliza por 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentas e vinte mil reais), já integralizadas.

b) **DANIEL DIMAS DA SILVA** se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.

c) **RICARDO DIMAS DA SILVA** se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.

Parágrafo Primeiro – As cotas são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento dos demais sócios.



191
P.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A redução do Capital Social e a respectiva forma, bem como o aumento do Capital Social, a forma e prazos de sua integralização, serão deliberados pelos votos que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto no art. 1.076 I do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Até 60 (sessenta) dias após a deliberação em reunião extraordinária, terão os sócios a preferência para participar no aumento do capital social, na proporção das cotas que detêm, facultando-se, nesse mesmo prazo, a cessão do direito de preferência entre os sócios, parcial ou total, na referida participação, sem que caiba aos demais o direito de oposição.

Parágrafo Quinto - Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelos sócios a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração do contrato social.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor total de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a apenas um ou alguns dos sócios sem oportunizar aos demais exercerem o seu direito de preferência, cabendo a todos, em igualdade de condições e na proporção de suas cotas, o direito de aquisição das cotas a serem cedidas ou transferidas.

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado em ceder suas cotas, deverá comunicar expressamente aos demais, através de carta protocolada ou com Aviso de Recebimento - AR, passando a contar do recebimento o prazo para o exercício do direito de preferência, que é de noventa dias.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse por parte dos sócios na aquisição das cotas postas à disposição, poderá o sócio retirante cedê-las e transferi-las a terceiros estranhos ao quadro social, desde que o(s) nome(s) dos eventuais cessionários seja pré-aprovado pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - O exercício do direito de preferência deverá dar-se em até 90 (noventa) dias a contar da notificação feita a todos os sócios do interesse na cessão de cotas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS L.TDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo delegar suas funções, no todo ou em parte, através de outorga de mandato por instrumento público, a um ou mais sócios ou a terceiros não sócios, do qual constará a finalidade e os poderes, de forma delimitada e específica, bem como o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002. O administrador não sócio deverá ser investido no cargo, em ato separado, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja averbada a sua nomeação perante a JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto – O uso da firma será feito isoladamente pelos sócios administradores, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de gerente e/ou administrador não sócio, o uso da firma deverá se dar sempre em conjunto com um dos sócios, ou com quem os sócios designarem.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sétimo – Poderão os sócios administradores, ainda, alienarem ou gravarem de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionada à **aprovação da maioria dos sócios**.

Parágrafo Oitavo - Os administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** declaram que não se encontram sujeitos aos impeditivos expressos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, quer seja, não são impedidos por lei especial, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou seja, não estão condenados por nenhum crime que vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA: A sociedade terá uma Diretoria a ser composta por 2 (dois) membros, com designação de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo esta mesma a ordem de sucessão a ser seguida quando da falta ou impossibilidade de um dos membros.

Parágrafo Único – Para o cargo de Diretor Presidente fica eleito o sócio **DANIEL DIMAS DA SILVA** e, para Diretor Vice-Presidente, fica eleito o sócio **RICARDO DIMAS DA SILVA**, que terão mandato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado aos administradores e demais sócios prestarem fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer outra obrigação de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam estranhos ao objetivo social, seja em proveito próprio ou de terceiros, salvo consentimento específico e por escrito de pelo menos dois sócios administradores, respondendo pessoalmente aquele que vier a causar dano à sociedade, aos demais sócios ou a terceiros.

Parágrafo Único – Nos casos de necessidade de fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assunção de qualquer outra obrigação em prol da sociedade, a obrigação somente poderá ser assumida com a concordância de, pelo menos, dois sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada ano, nos 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social anual, quando, inclusive, serão apresentadas as contas da sociedade para aprovação, porém, todas as vezes que for necessário ou conveniente, poderá qualquer sócio, mediante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer aos demais sócios, através do ato convocatório, os temas da pauta da reunião.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

134
p.

Parágrafo Único – A convocação deverá se dar na forma do artigo 1.152 do Código Civil, com observação das disposições do artigo 1.078, parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto dos sócios presentes na respectiva reunião ou assembleia, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações a serem tomadas na sociedade dependerão da aprovação da **maioria dos sócios**, inclusive quanto ao ingresso de novos sócios, sejam herdeiros ou não. Contudo, ficam excetuados os casos que, por força de lei, exigirem maior quorum.

Parágrafo Segundo – Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, e o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da **maioria dos sócios**.

Parágrafo Terceiro – A reunião ou a assembleia, ordinária ou extraordinária, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto – As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerrar-se-á aos trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – Por decisão dos sócios, devidamente lavrada em ata, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá iniciar-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios, porém, sempre observando o interesse da sociedade, dando-se na proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

Parágrafo Primeiro – Extraordinariamente, porém, poderão ser levantados balanços de verificação, onde constando lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também mediante deliberação e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calcada em ata de reunião extraordinária realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios deliberar acerca do destino desse resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspenso para compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Segundo – Em decisão lavrada em ata, os sócios poderão, caso a caso, decidirem pela distribuição do lucro líquido apurado sem necessariamente obedecer à proporção das cotas de capital que cada sócio detém, desde que não acarrete prejuízos à sociedade.

Parágrafo Terceiro – Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de morte, interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta e continuará a existir com outros sócios, herdeiros e sucessores. Em caso de falecimento, é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade. Interessando aos herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade mediante a concordância unânime dos sócios que representem 75% do capital social, conforme artigo 1.057 do Código Civil e desde que não haja qualquer impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos herdeiros ou sucessores, ou, ainda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma determinada neste contrato, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres dos lucros líquidos que apurados em balanço especial, e pagos conforme a Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Primeiro – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios administradores, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de resolução parcial da sociedade, a liquidação da quota social através de balanço especial que considerará os seguintes ajustes (i) a reavaliação de bens imóveis pelo método de venda forçada, conforme avaliação a ser elaborada por perito da Caixa Econômica Federal; e (ii) provisão dos passivos ocultos, contingenciais e/ou latentes, bem como provisão de tributos



186
P.

relacionados à reavaliação de ativos e de despesas de futura realização (comissão de corretagem, por exemplo).

Parágrafo Primeiro – O balanço especial será elaborado com estrita observância aos critérios acima delimitados por auditoria independente de “primeira linha”, a ser contratada pela sociedade que antecipará os honorários periciais para posterior compensação com os haveres do credor.

Parágrafo Segunda – O balanço especial elaborado pela auditoria será entregue às partes interessadas (sociedade, sócios remanescentes e credor) que terão o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar esclarecimentos. A auditoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder os esclarecimentos e apresentar o balanço especial definitivo com indicação do valor da quota parte.

Parágrafo Terceiro – A quota parte, uma vez liquidada, será paga ao credor em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas a cada período de 12 meses pela variação do INPC/IBGE (contados a partir da data de vencimento da parcela inicial). A primeira parcela vencerá 90 (noventa) dias após a data da apresentação do balanço especial definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1.030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro – Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, por deliberação representativa de mais da metade do capital social, tomada em assembleia ou reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante notificação do sócio faltoso com antecedência de 10 (dez) dias, oportunizando-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa, poderá o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade típico de conduta antissocial, ameaçando interesse comum dos demais sócios, ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, independentemente de autorização judicial.

Parágrafo Segundo – O sócio que tiver falência ou insolvência declarada, ou cuja cota tenha sido penhorada, será de pleno direito excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios administradores, bem como os que efetivamente prestarem serviços em prol da sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, nos limites permitidos pela legislação vigente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/09/2020

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: Os sócios ora admitidos na sociedade, bem como os remanescentes, declaram que estão em pleno gozo de sua capacidade civil e não se encontram incursos em nenhum crime, inabilitação ou impedimento legal que os impossibilite de exercerem atividade própria de empresário, conforme exigido pelo art. 972, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O vínculo jurídico social, as disposições contratuais ou eventuais omissões e dúvidas que possam surgir do presente contrato serão interpretadas, supridas e/ou resolvidas com base na Lei n. 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios, herdeiros e/ou sucessores se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação amigável, qualquer controvérsia oriunda da execução ou da interpretação do presente Contrato. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, as Partes, por si, herdeiros e/ou sucessores, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná (CAIEP).

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida por três árbitros, no idioma português, devendo seguir as regras procedimentais do Regulamento da Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná (“Regulamento”) e as demais regras previstas nesta Cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas. A arbitragem terá sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. Os árbitros serão indicados na forma do Regulamento.

Parágrafo Segundo – As Partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive para obter medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente Cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 13 de agosto de 2020.

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA

Neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**

DANIEL DIMAS DA SILVA

RICARDO DIMAS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

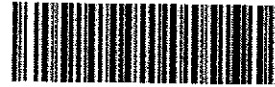
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203352220

198
P.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PROTOCOLO	203352220 - 16/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200046955
CNPJ 83.262.923/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020
SOB N: 20203352220

FILIAIS NA UF

NIRE 42900696928
CNPJ 83.262.923/0007-34
ENDRECO: RODOVIA BR101 DO KM 209,001 AO KM 210,000 LADO PAR, SAO JOSE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71480633968 - DANIEL DIMAS DA SILVA
Cpf: 00412677962 - RICARDO DIMAS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203352220 Protocolo 203352220 de 16/09/2020 NIRE 42200046955

Nome da empresa DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394653321566283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: **RYJUNY ROFFEMOON DE FARIA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **1997099 SSP SC**

CPS: **971.236.162-36** DATA NASCIMENTO: **08/11/1988**

PLACAO: **LUDZ FERNANDO DE FARIA**

RUIZIANA DE FARIA

ABRILHASSO: **1997099** ACC: **1997099** CAT. HAB: **02**

Nº REGISTRO: **34000252006** VALIDADE: **16/12/2021** Nº HABILITAÇÃO: **19/12/2006**

OBSERVAÇÕES:

Bene - de Faria

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FLORIANOPOLIS, SC** DATA EMISSÃO: **17/12/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

85335669124
 SC171195214

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2311969000

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Eliete da Luz Sammiti e Souza - Taboão da Serra

AUTENTICAÇÃO 422133

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 30 de maio de 2019.

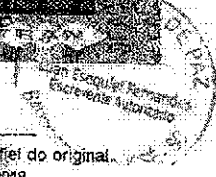
Em testemunho da verdade.

LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,80 = Total: R\$ 4,80

Selo Digital de Autenticação - Selo nº 1475155880-REDE

Contra o selo vá ao www.djejus.br/selo



201
h.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE
CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO PAULO

Nome: *[Name]*

CPF: *[CPF]*

RG: *[RG]*

Endereço: *[Address]*

Assinatura: *[Signature]*

319532658

Atestamos e presenciamos a presente cópia verdadeira e fiel do original que consta em nossos arquivos, emitida em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil).

Local: São Paulo, 21 de Janeiro de 2011.

Em face de: *[Signature]*

Cartório Notarial de São Paulo - SP



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : 340
Folha : 289
1º TRASLADO

Protocolo nº 56514 em data de 19/05/2021

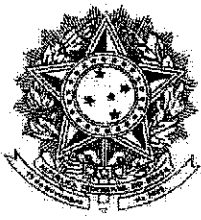
PROCURAÇÃO

bastante que faz

**DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e DIMAS SEMPRE COMÉRCIO E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezanove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.262.923/0001-49, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, São José/SC; e suas filiais inscritas no CNPJ/MF sob os nºs 83.262.923/0003-00, 83.262.923/0004-91, 83.262.923/0002-20, 83.262.923/0007-34, 83.262.923/0008-15, 83.262.923/0014-63, 83.262.923/0015-44, 83.262.923/0013-82, 83.262.923/0010-30, 83.262.923/0011-10, 83.262.923/0016-25, 83.262.923/0017-06, e **DIMAS SEMPRE COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.724.330/0001-89, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 815, sala 301 e 302, Campinas, São José/SC, neste ato representadas por seu sócio, **RICARDO DIMAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.126.779-62, portador da Carteira de Identidade nº 3.087.747-4 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 3600, apto. 602, Agrônômica, Florianópolis/SC, de passagem por este Distrito. O representante comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabeliã, ante os documentos expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, **BRUNO HOFFMANN DE FARIA**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 071.236.169-36, portador da Carteira de Identidade RG nº 3997099, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 2687, apto 307, Edifício D/Blue Residence Club, Centro, São José/SC; para o fim especial de representar as empresas outorgantes exclusivamente nos assuntos relacionados à Processos Licitatórios em todas as suas modalidades descritas na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, perante todos os órgãos da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e/ou em suas autarquias, podendo para isso, desistir, pagar, dar entrada ou retirada de livros e documentos, dar quitações, formular ofertas e lances de preços, propor acordos, assinar propostas, contratos, apresentar réplicas, impugnações, oposições ou recursos, bem como, anular, impugnar editais, enfim praticar todos os atos por lei permitidos para o fiel e completo desempenho deste mandato, assim como, substabelecer esta, em todo ou em parte, ficando ratificados demais atos eventualmente praticados. **A procuração terá validade de 1 ano a contar da data de expedição da mesma. (SOB MINUTA).** Os elementos de qualificação dos outorgados procuradores, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pelos representantes das outorgantes que por eles se responsabilizam, isentando a Escrivã de quaisquer equívocos ou vícios,



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro: **340**
Folha: **289V**
1º TRASLADO



Protocolo nº **56514** em data de 19/05/2021

deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no artigo 299, do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente mandato nas seguintes condições, descritas no artigo 682, do Código Civil: I) Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não existir condição expressa de irrevogabilidade; II) Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; III) Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) Pelo término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio. Assim o disseram, do que dou fé, pediram a lavratura deste instrumento, o que fiz, acharam que estava conforme, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Eu ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$57,35, Partes excedentes: R\$25,15, Selo normal: R\$2,82 = R\$85,32. Assinaram nesta procuração: (ass.) RICARDO DIMAS DA SILVA - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 19 de maio de 2021.

Em test. da verdade.

Elise da Luz Schmitt e Sousa
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GCM97204-512S
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



*
*
*
*
*
*
*
*
*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 83.262.923/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:18 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **6D84.0BBB.6247.CD49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

204
p.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

205
p.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.262.923/0003-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140028958464
Data de emissão:	23/02/2022 10:51:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



206
n.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
	83.262.923/0003-00	DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>> Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4651321 e o código B39D1270

Certidão Número 3050122

Emitida 09/03/2022 10:53:04

Válida até 08/05/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 09 de março de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: B39D127043ADD6418EF770B01BE2A9B27745C836
Data: 09/03/2022 10:53:04 - Protocolo: 20208192 - Documento: 4651321
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

83.262.923/0003-00

Razão Social:

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço:

RUA MARINHEIRO MAX SCHRAMM 2700 / ESTREITO / FLORIANOPOLIS / SC / 88095-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

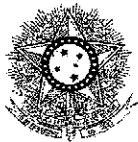
Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200124383094596

Informação obtida em 11/03/2022 11:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

207
P.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.262.923/0001-49
Certidão n°: 610052/2022
Expedição: 10/01/2022, às 17:22:45
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.262.923/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/01/2022

0011840412

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca da Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9144321

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca da Capital, com distribuição anterior à data de 20/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, portador do CNPJ: 83.262.923/0003-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Florianópolis, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO
SCHWEITZER
COSTA:35963

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
SCHWEITZER COSTA:35963
Dados: 2022.01.21 15:50:45
-03'00'

PEDIDO Nº:



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1244321

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 83.262.923

Certidão emitida às 17:05 de 20/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200046955	CNPJ 83.262.923/0001-49	Arquivamento do ato Constitutivo 11/05/1976	Início da atividade 15/04/1976
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 861, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88101001			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E SEMI-NOVOS, AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE TENHAM AFINIDADE COM AS ACIMA MENCIONADAS, DESDE QUE NÃO DEPENDAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 3.440.000,00 TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 3.440.000,00 TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX	

226202534





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200046955	83.262.923/0001-49	11/05/1976	15/04/1976
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 861, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88101001			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ESPOLIO DIMAS ARNOLDO DA SILVA 002.680.549-91	1.720.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO DIMAS DA SILVA 004.126.779-62	860.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DANIEL DIMAS DA SILVA 714.806.339-68	860.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0002-20	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0003-00	0,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0004-91	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0005-72	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0006-53	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0007-34	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0008-15	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0010-30	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0013-82	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 83.262.923/0014-63	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA XXXXXX	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/03/2021	20219438110		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

212
P

226202534



página: 2/3

CONTROLE: 13878065536861 CPF SOLICITANTE: 004.126.779-62 NIRE: 42200046955 EMITIDA: 11/03/2022 PROTOCOLO: 226202534

213
p.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200046955	83.262.923/0001-49	11/05/1976	15/04/1976
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 861, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88101001			
NIRE: 42900180620 CNPJ: 83.262.923/0003-00 Endereço: AVENIDA MARINHEIRO MAX SCHRAMM, 2700, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88095000			
NIRE: 42900206181 CNPJ: 83.262.923/0004-91 Endereço: RODOVIA BR 101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106101			
NIRE: 42900563804 CNPJ: 83.262.923/0002-20 Endereço: RODOVIA SC 401 KM 3,6, JOAO PAULO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88030000			
NIRE: 42900696928 CNPJ: 83.262.923/0007-34 Endereço: RODOVIA BR101 DO KM 209,001 AO KM 210,000 LADO PAR, 0, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106101			
NIRE: 42900805808 CNPJ: 83.262.923/0008-15 Endereço: RODOVIA BR101 DO KM 209,001 AO KM 210,000 LADO PAR, S/N LOJA:01, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106101			
NIRE: 42900861066 CNPJ: 83.262.923/0010-30 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL, 202 LOJA:01, CENTRO, BRUSQUE, SC - CEP: 88353100			
NIRE: 42900951812 CNPJ: 83.262.923/0013-82 Endereço: RODOVIA DEPUTADO GENÉSIO TURECK - ACESSO OESTE, 380 FUNDOS, BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89287885			
NIRE: 42900964353 CNPJ: 83.262.923/0014-63 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL, 202, CENTRO, BRUSQUE, SC - CEP: 88353100			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226202534





214
p.

São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA para fins de atendimento ao disposto neste Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2022 que:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

BRUNO HOFFMANN DE FARIA
Assinado de forma digital por
BRUNO HOFFMANN DE FARIA
FARIA:07123616936
Dados: 2022.03.16 07:58:52 -03'00'

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br



215
p.

São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA que conhece e atende plenamente a todos os requisitos deste edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

BRUNO HOFFMANN DE FÁRIA:07123616936
Assinado de forma digital por
BRUNO HOFFMANN DE FÁRIA:07123616936
Dados: 2022.03.16 08:00:28 -03'00'

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br



São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

BRUNO HOFFMANN DE FARIA:07123616936
Assinado de forma digital por BRUNO HOFFMANN DE FARIA:07123616936
Dados: 2022.03.16 07:59:39 -03'00'

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br

217
p.

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO – BLL

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 19/2022
Órgão comprador: PREFEITURA DE PONTE SERRADA
Marca do produto: FORD MOTOR COMPANY – MODELO RANGER 3.2 CD 4x4
Nº Item: 01
<p>Especificação do produto: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Vermelho (Deverá ser vermelho sólido de fábrica na cor do pantone 186C). Caso a solicitante não possua o vermelho equivalente ao pantone solicitado, deverá solicitar aprovação prévia da sua cor através do envio de prospecto, laudo, ou outro documento padrão adequado que demonstre a cor sugerida, após a fase competitiva da licitação, caso a licitante opte por essa opção. Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise, por diferenciar-se da cor padrão do CBMSC, esta não poderá optar por seguir no certame. O veículo deverá vir com as plogagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota do CBMSC: https://drive.google.com/file/d/1QyqRxAUMdoLOhdtIS2cxa8QIn8NgF8VW/view</p> <p>Os adesivos a serem utilizados devem ser refletivos inclusive os símbolos em impressão digital resistente às intempéries.</p> <p>1.3. Características gerais do veículo:</p> <p>1.3.1. Zero km;</p> <p>1.3.2. 04 portas;</p> <p>1.3.3. Tração: 4X4;</p> <p>1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Comprimento total mínimo: 5354 mm;</p> <p>1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3220 mm;</p> <p>1.4.3. Largura mínima: 1870 mm;</p> <p>1.4.4. Altura mínima: 1821 mm;</p> <p>1.4.5. Caçamba:</p> <p>1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1489 mm;</p> <p>1.4.5.2. Largura mínima: 1560 mm.</p> <p>1.5. Motor:</p> <p>1.5.1. Dianteiro com 5 cilindros;</p> <p>1.5.2. Potência de 200 CV;</p> <p>1.5.3. Torque máximo de 47 kgfm;</p> <p>1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;</p> <p>1.5.5. Aspiração: turbocompressor.</p>

1.6. Abastecimento de Combustível:

- 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 litros.

1.7. Transmissão:

- 1.7.1. Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente.

1.8. Direção:

- 1.8.1. Elétrica.

1.9. Capacidade:

- 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais e laterais;
- 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.10.7. Controle de estabilidade;
- 1.10.8. Controle de tração;
- 1.10.9. Faróis de neblina (de série);
- 1.10.10. Travamento central das portas;
- 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.10.12. Assistente de partida em rampa;
- 1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Ar quente;
- 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);
- 1.11.5. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.7. Controle automático de velocidade;
- 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Central Multimídia original de fábrica de no mínimo 7";

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Prescrições Diversas:

1.14.1. Sinalizador Visual:

1.14.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (RUBI), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Dotado de luz de beco EXTERNA de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP; vermelho:

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de

beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.15. Sinalizador acústico:

1.15.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos

eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

1.16. Luzes auxiliares

1.16.1. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho (4 unidades); sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar certidão emitida por entidade competente, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:

1. SAE J575 - sinalizador visual
2. SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual
3. SAE J578 - sinalizador visual
4. SAE J845 - classe 1A vermelho - sinalizador visual

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico

1.17. Revestimentos de piso e bancos

1.17.1. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, principalmente nas bordas laterais dos bancos, onde o atrito durante entrada e saída do veículo é constante.

Piso revestido totalmente, sem deixar aparente nenhuma área que possua carpete, em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. As bordas devem estar presas dentro das calhas e suportes do veículo para melhor vedação.

1.18. Etribos laterais

1.18.1. Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

1.19. Para-choques de impulsão

1.19.1. DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL E BSE PARA GUINCHO ELÉTRICO NA COR PRETO: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

1.20. Farol auxiliar em led

1.22.1. Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria InGaN;
- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:
 - a) Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
 - b) Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

1.21. Película nos vidros laterais e traseiros

1.21.1. Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (térmico) com garantia mínima de 05 (cinco) anos, com tom mais escuro permitido pela legislação vigente;

1.22. Engate de reboque

1.22.1. Engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo).

1.23. Calhas de chuva:

1.23.1. Deverão ser instaladas em todas as janelas laterais dispositivos de proteção fabricados em plástico de engenharia, a fim de evitar o ingresso de água de chuva quando os vidros estiverem entreabertos.

1.24. Guincho elétrico:

1.24.1. Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m, que suporte no mínimo 30% a mais do que a capacidade do guincho escolhido. Deverá ser instalado na parte dianteira do veículo ser fixado diretamente no chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao para-choques de impulsão dianteiro a ser instalado.

Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo.

O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.

O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água.

Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.

Deverá possuir roletes guias dianteiros cromados e construídos em aço carbono 1020 ou de resistência superior.

O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar, após a fase competitiva da licitação, catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.

1.25. Rádio de comunicação:

1.25.1. Rádio Transmissor – Receptor Instalado na Caminhonete. (Referência Modelo Rádio Motorola DGM 8500 e Modelo Antena ARS MV-00A/GPS.)

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com GPS;

01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;

- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
01 (um) alto-falante frontal;
01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;
01 (uma) antena GPS magnética;

1.26. Características gerais dos acessórios:

Operação 100% integrada com sistema rádio analógico de rádio atualmente utilizado no CBMSC e digital DMR a ser instalado;
Fácil manuseio e operação;
Controles do painel, liga, desliga, volume, canais, alto falante frontal;
Capacidade mínima de canais (grupos) – 700 Grupos/Canais;
Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
Memória interna de no mínimo 32Mb, para instalação de aplicativos;
Varredura de canais;
Display alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;
Tipo de serviço: simplex e semi duplex; analógico e digital;
Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré programadas);
Operar no modo analógico e digital;
Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G;
Classificação IP65;
Gerar e enviar coordenada de localização geográfica;
Conexão Bluetooth 4.0 para acessório de áudio e comunicação de dados;
Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de aplicativo ou licença;
Conexão Wi-Fi integrado para programação e configuração do equipamento;
Disponível de função de programação de parâmetros dos terminais através de interface aérea a distância;
Possibilitar operar em função roaming com licença.

Características Eletrônicas Básicas:
Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
Protocolo digital DMR;
Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
Tipo de Emissão: 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
Faixa de temperatura de operação: -30°C a +60°C;
Estabilidade de frequência: melhor ou igual a \pm 1.5 ppm;
Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
Proteção eletrônica contra:
Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;
Tensão de alimentação nominal de 12Vcc;
Consumo máximo em stand-by CC 0,8A;
Consumo máximo em transmissão CC 14,5A;
Consumo máximo em recepção CC 2,0A;

Transmissor:
Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável
Desvio: \pm 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz.;

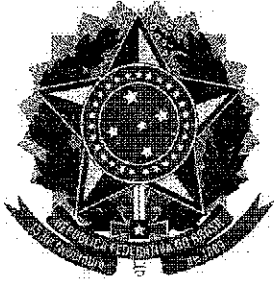
223
P.

Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Receptor: Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 uV; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER; Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz; Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB; Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 80 dB; Saída de áudio: mínimo de 3 Watts;
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias
Preço inicial para o Item (em R\$): R\$ 332.900,00
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data: 16/03/2022

BRUNO
HOFFMANN DE
FARIA:0712361693
6

Assinado de forma digital
por BRUNO HOFFMANN
DE FARIA:07123616936
Dados: 2022.03.16
07:57:34 -03'00'

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **83.262.923/0003-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:42:01 do dia 15/03/2022 , com validade até o dia 14/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6U26xw6KdhC2wmfcTSsA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



225
p.

São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA para fins de atendimento ao disposto neste Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2022 que:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br



São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br



227
12

São José, 15 de Março de 2022.

**Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Ref.: Pregão Eletrônico 19/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Prezados Senhores:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 2700, bairro Estreito, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.262.923/0003-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Hoffmann de Faria, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.099 e CPF sob nº 071.236.169-36, DECLARA que conhece e atende plenamente a todos os requisitos deste edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, colocando – nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Bruno Hoffmann de Faria
Gerente de Vendas ao Governo
Fones: (48) 3271-1233 – 9.8403-6797
Email: bruno@dimas.com.br